



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO
Rua Nova, nº 30, Centro, Montanhas/RN CEP: 59.198000

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024

A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa especializada para construção do Prédio Público Municipal no bairro Lagoa de Pedras, na Zona Urbana, município de Montanhas/RN, em conformidade com Projetos, Memorial de Cálculo, Planilhas e demais anexos do Edital.

A V I S O

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas neste Edital e seus anexos, notadamente quanto às especificações técnicas elencadas para a execução do objeto do Certame.

DÚVIDAS:

E-mail: licitacao@montanhas.rn.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO
Rua Nova, nº 30, Centro, Montanhas/RN CEP: 59.198000

EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, sediada na Rua Nova, 30, centro, Montanhas/RN, Torna público que, realizará licitação, na modalidade **Concorrência**, na forma **Eletrônica**, com critério de julgamento menor **PREÇO GLOBAL**, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), LC Nº 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):	Secretaria Municipal de Saúde
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 14/05/2024 às 10h00min (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO:	Dia 23/05/2024 às 10h00min (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 28/05/2024 às 10h00min (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 28/05/2024 às 10h01min (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO.

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para construção do Prédio Público Municipal no bairro Lagoa de Pedras, na Zona Urbana, município de Montanhas/RN**, em conformidade com Projetos, Memorial de Cálculo, Planilhas e demais anexos do Edital.

1.2. O valor global estimado pelas planilhas em anexo da licitação é de **R\$ 522.914,26 (quinhentos e vinte e dois mil novecentos e quatorze reais e vinte e seis centavos)**.

1.3. O Critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

2.2. Poderão participar pessoas jurídicas reunidas na forma de consórcio, nos termos e condições previstas no Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos do [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3. DA VISTORIA:

3.1. As empresas que assim desejar, poderá realizar vistoria, desde que agende previamente. O agendamento poderá ser solicitado pelo e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com;

a) A **licitante** poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, objeto desta **Concorrência Eletrônica**, até no máximo **02 (dois) dias úteis** antes do horário fixado para realização da licitação, para inteirar-se das condições e do grau de dificuldades existentes, por



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO
Rua Nova, nº 30, Centro, Montanhas/RN CEP: 59.198000

meio de engenheiro(a), devidamente credenciado(a), onde deverá apresentar declaração devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, informando quem é o engenheiro responsável por realizar a vistoria, o qual deverá apresentar-se na **Secretaria Municipal de Saúde** do município Montanhas/RN.

3.2. nos casos que as empresas desejarem não realizar a vistoria estará tacitamente de acordo com todas as exigências, isentando a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN de quaisquer problemas durante a execução da obra por falta de conhecimento do local onde a mesma será executada.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO
Rua Nova, nº 30, Centro, Montanhas/RN CEP: 59.198000

4.2.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

4.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

4.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

4.3.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

4.3.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

4.3.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{array}{lcl} \text{LG} & \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} & \\ = & & \\ & \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} & \\ \text{SG} & \text{Ativo Total} & \\ = & & \\ & \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} & \end{array}$$



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO
Rua Nova, nº 30, Centro, Montanhas/RN CEP: 59.198000

LC Ativo Circulante

=

Passivo Circulante

4.3.6. Garantia da proposta, nas mesmas modalidades e critérios previstos no **"caput" e § 1º do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21.**

4.3.7. **Observação: O balanço patrimonial poderá ser apresentado também por SPED contábil, nos termos da Lei.**

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1 Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

4.4.2 Capacidade técnico-operacional: atestado (anotação) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado serviço (s) compatível (is) (semelhantes) em características com o objeto desta Concorrência Eletrônica;

4.4.3 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços objeto dessa Concorrência Eletrônica;

4.4.4 Apresentação de PGRS elaborado por profissional devidamente registrado no CREA/CAU, e ainda, comprovação desse profissional possuir Acervo Técnico registrado no CREA/CAU;

4.4.5 Apresentação de Autorização Ambiental do IDEMA do aterro sanitário que será feito a destinação final dos resíduos;

4.4.6 A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados ou declarações, podendo apresentar mediante solicitação do agente de contratação, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

4.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar;

4.5.1 Em nome da **licitante**, e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
b) Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, quando estes deverão ser apresentados;

d) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da **licitante**.

4.5.2 Datados dos últimos **60 (sessenta)** dias até a data da abertura da sessão, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a), ficando estipulado que não se enquadram no referido prazo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, como por exemplo, os atestados de capacidade (responsabilidade) técnica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO
Rua Nova, nº 30, Centro, Montanhas/RN CEP: 59.198000

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1. Não poderão disputar esta licitação:

6.1.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.1.2. Os licitantes que se enquadrem no [Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

6.1.3. Os agentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do [§ 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO
Rua Nova, nº 30, Centro, Montanhas/RN CEP: 59.198000

7.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

7.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

7.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

7.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ou 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.11. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.12. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO
Rua Nova, nº 30, Centro, Montanhas/RN CEP: 59.198000

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

8.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

8.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e seus Anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas nesse Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO
Rua Nova, nº 30, Centro, Montanhas/RN CEP: 59.198000

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

9.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

9.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

9.11. Na fase de lances na Concorrência Eletrônica no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Operador do Sistema aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO
Rua Nova, nº 30, Centro, Montanhas/RN CEP: 59.198000

9.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

9.18.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo não inferior a 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.18.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.19. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO:

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992](#).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO
Rua Nova, nº 30, Centro, Montanhas/RN CEP: 59.198000

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.

10.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no [Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

10.8. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

11.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

11.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO
Rua Nova, nº 30, Centro, Montanhas/RN CEP: 59.198000

11.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.7. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.7.1. Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o Agente poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

11.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.8.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.

11.8.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.8.3. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO
Rua Nova, nº 30, Centro, Montanhas/RN CEP: 59.198000

11.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12. DOS RECURSOS:

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

12.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no [Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

13.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no [Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do [Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

15.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

15.2 As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no [Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21](#);

15.3 As demais exigências relacionadas ao Seguro Contratual estão elencadas na Cláusula 15ª da Minuta do Contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO
Rua Nova, nº 30, Centro, Montanhas/RN CEP: 59.198000

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação implicará direito à contratação, salvo algum fato superveniente devidamente fundamentado pela Administração Municipal.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Montanhas/RN.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

16.11. Toda e qualquer julgamento do processo que não possa ser informado no Portal de Compras Públicas, será publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN).

16.12. É eleito o Foro da Comarca de Nova Cruz/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Minuta do Contrato;

ANEXO II – Composições, Cronograma Físico Financeiro, Memorial de Cálculo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projeto Técnico;

ANEXO III – DADOS DA EMPRESA.

Montanhas/RN, 13 de maio de 2024.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE
ENGENHARIA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
MONTANHAS/RN E A EMPRESA _____.**

O **MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, com sede em _____, na _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes no **Processo Administrativo nº 62/2024**, na modalidade de **Concorrência Eletrônica Nº XXX/2024**, resolvem celebrar o presente **Contrato** de prestação de serviços especializados de Obra de Engenharia, com fundamento legal na **Lei Federal nº 14.133/21** e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes condições:

Cláusula 1ª - DO OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa especializada para construção do Prédio Público Municipal no bairro Lagoa de Pedras, na Zona Urbana, município de Montanhas/RN.

Cláusula 2ª - DO VALOR DO CONTRATO:

2.1 - O valor **global** deste contrato corresponde a **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX)**, discriminado de acordo com a planilha e o cronograma físico-financeiro apresentados pela **CONTRATADA**.

2.2 - Os quantitativos indicados na proposta apresentada pela **CONTRATADA** na **Concorrência Eletrônica Nº XXX/2024** são meramente estimativos, não acarretando ao **CONTRATANTE** qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

Cláusula 3ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:

3.1 - Os serviços objeto deste contrato **deverá** ser executado no prazo máximo de **XXX (XXXXXXXXXXXX)** dias corridos (se outro, inferior, não for apresentado na proposta de preços da Contratada), contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo **Município de Montanhas/RN**.

3.2 - O prazo para início dos serviços será de até **10 (dez)** dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo **CONTRATANTE**, e o de conclusão obedecerá aos prazos estabelecidos neste instrumento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
GABINETE DO PREFEITO**

3.3 - Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, não poderá, em hipótese alguma, acarretar acréscimo ou majoração dos serviços/obra ora contratados, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem, ainda, “horas-extras” ou “adicionais - noturnos”, uma vez que a **licitante vencedora** se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados neste contrato.

3.4 - O prazo de garantia dos serviços/obra, objeto deste contrato, será de **05 (cinco)** anos de acordo com o previsto na proposta da **CONTRATADA**, (se superior ao prazo de **05 (cinco)** anos estipulado no **Edital**), a ser emitido em conformidade com o preconizado no **Edital da Concorrência Eletrônica Nº XXX/2024**, ressalvados os prazos específicos de garantia, previamente fixados no respectivo **Projeto**.

3.5 - O prazo previsto no **item 02 (dois)** desta **Cláusula**, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela **CONTRATADA**, durante o transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 4ª - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE:

4.1 - O prazo de vigência do contrato, objeto desta licitação, será de **XX de XXXXXXXXX de XXXX à XX de XXXXXXXXXX de XXXX**, podendo ser prorrogado de acordo com **Art. 111, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.**

Cláusula 5ª - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

5.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma da **Lei Federal nº 14.133/21** combinado com as demais legislações aplicáveis.

Cláusula 6ª - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE:

6.1 - Caberá ao **CONTRATANTE**:

I - Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** ao local onde será construída a obra objeto do presente **Contrato**, para regular execução dos serviços contratados e fornecer, na primeira ocasião, toda a documentação necessária à liberação do início dos mesmos;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da **CONTRATADA**;

III - Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, em conformidade com as condições e termos definidos neste **Contrato** e no respectivo **Projeto Técnico**;

IV - Autorizar quaisquer serviços decorrentes de imprevistos durante a execução deste contrato, mediante orçamento detalhado e previamente submetido ao **CONTRATANTE/MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN** para sua aprovação, desde que comprovada a necessidade deles. A autorização se refere a eventuais acréscimos, supressões e/ou substituições de serviços e materiais/equipamentos necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste contrato, em conformidade com o estabelecido neste no respectivo processo licitatório;

V - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo **CONTRATANTE** ou com as especificações constantes do respectivo **Projeto Técnico**, parte integrante deste **Contrato** independentemente de transcrição;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
GABINETE DO PREFEITO**

VI - Solicitar que seja feito o serviço recusado, de acordo com as especificações consignadas neste **Contrato** e no correspondente **Edital e seus anexos**;

VII - Atestar, através de servidor designado pelo **CONTRATANTE**, as notas fiscais/faturas correspondentes aos serviços executados, em consonância com as demais disposições contidas no **Edital da Concorrência Eletrônica Nº XXX/2024**;

VIII - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, observado o cronograma físico-financeiro e outras disposições contratuais pertinentes ao assunto;

IX - Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

Cláusula 7ª - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA:

7.1 - Caberá à CONTRATADA:

I - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços/obra contratados, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidente;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vale-refeição;
- f) Vales-transportes; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

II - Manter os seus empregados, quando no local dos serviços/obras, sujeitos às normas disciplinares do **CONTRATANTE**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o referido Órgão;

III - Manter, ainda, os seus empregados identificados (devidamente uniformizado e portando crachá), quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do **CONTRATANTE**;

IV - Responder pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços/obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização;

V - Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços/obra contratados;

VI - Arcar com **despesas** decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no local de execução dos serviços/obra e/ou nas dependências do **CONTRATANTE**, bem assim, responsabilizar-se por **todas aquelas** decorrentes do pagamento de salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe; indenizações, seguro contra acidente de trabalho, regularização da obra junto aos órgãos competentes, liberação de “habite-se” e **quaisquer outras** pertinentes ao bom desempenho dos serviços/obra, objeto deste Contrato;

VII - Assumir, quando for o caso, inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a serem executadas;

VIII - Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços/obra, a fim de que sejam detectados eventuais casos de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas e, desse



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
GABINETE DO PREFEITO

modo, possa a **CONTRATADA** formular imediata comunicação escrita ao **CONTRATANTE**, de forma a evitar empecilhos à perfeita execução dos serviços/obra contratados;

IX - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias ou no prazo para tanto estabelecido pela **Fiscalização** do **CONTRATANTE**;

X - Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços/obra contratados, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

XI - Remover o entulho e todos os materiais que sobraem, promovendo a limpeza do local dos serviços, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final.

XII - Prestar a garantia em relação aos serviços/obra contratados, em conformidade com as disposições contidas neste contrato;

XIII - Submeter à aprovação do **CONTRATANTE**, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução dos serviços/obra contratados;

XIV - Permitir, aos técnicos do **CONTRATANTE** e/ou àqueles a quem o **CONTRATANTE** formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais necessários à execução dos serviços/obra, objeto deste Contrato;

XV - Fornecer e manter livro “**Diário de Registro de Ocorrências - Diário de Obra**” no local do de execução dos serviços/obra, com fácil acesso à **Fiscalização**, em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas, quando for o caso, entregando o mesmo, quando da conclusão dos serviços, ao **CONTRATANTE**;

XVI - Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

XVII - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços, pela **Fiscalização** do **CONTRATANTE** e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;

XVIII - Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços/obra contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados;

XIX - Utilizar materiais e equipamentos com especificações condizentes com aquelas indicadas no Projeto Técnico, submetendo à **Fiscalização** do **CONTRATANTE**, por escrito, proposta de aplicação de “**similar**” na execução dos serviços/obra, acompanhada dos dados do material ou equipamento a ser substituído, na hipótese de não haver disponibilidade do bem cotado no mercado, ou ainda quando este só possa ser fornecido em prazo incompatível com o andamento dos serviços, acarretando atraso no cronograma;

XX - Providenciar, após a assinatura do contrato, a **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART** no **CREA/RN**, bem assim, a regularização dos serviços/obra junto a outros órgãos competentes (INSS, Corpo de Bombeiros, Prefeitura Municipal, etc.), entregando uma via desses documentos ao **CONTRATANTE**, para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas neste inciso;

XXI - Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da **Anotação de Responsabilidade Técnica** dos serviços a serem realizados, apresentando-a à **Fiscalização** do **CONTRATANTE**, quando solicitado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
GABINETE DO PREFEITO

XXII - Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços/obra contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;

XXIII - Submeter à aprovação do **CONTRATANTE**, o nome e o dado demonstrativo da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

XXIV - Submeter à **Fiscalização** do **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

XXV - Fornecer e afixar, em local indicado pela **Fiscalização** do **CONTRATANTE**, placa indicativa dos serviços/obra contratados, conforme modelo aprovado pelo **Departamento de Arquitetura e Engenharia**, e em estreita conformidade com a legislação pertinente;

XXVI - Garantir, pelo prazo mínimo de **05 (cinco)** anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, conforme **artigo 618**, da **Lei nº 10.406**, de 10 de janeiro de 2001 (**Código Civil Brasileiro**), a ser emitido em conformidade com o preconizado o **Art. 140, § 6º da Lei Federal nº 14.133/21**.

XXVII - Durante o período de garantia de que trata o último inciso, a **CONTRATADA** deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo **Município de Montanhas/RN**, atender aos chamados do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, contado da comunicação oficial;

XXVIII - Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos, em decorrência da execução dos serviços/obra contratados;

XXIX - Remanejar quaisquer redes ou empecilhos existentes, porventura, no local dos serviços;

XXX - Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;

XXXI - Manter, durante toda a execução dos serviços/obra contratados, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório;

XXXII - Fornecer e empregar na execução dos serviços/obra contratados, sem nenhum custo adicional para o **CONTRATANTE**, somente materiais, equipamentos, componentes e acessórios novos, de alto grau de qualidade (inclusive os serviços) em conformidade com os padrões normativos internacionais aplicáveis e que entrarão em operação em plena condição de funcionamento;

XXXIII - Assegurar assistência técnica de boa qualidade, fornecimento de peças de reposição e tempo de resposta satisfatório, durante e após o período de garantia, conforme disposições contidas no respectivo **Projeto Técnico**;

XXXIV - Registrar o presente contrato e seus eventuais Aditivos, no **CREA/RN**, na forma prevista na legislação vigente (**Lei nº 5.194/66 c/c Resolução nº 265/79 - CONFEA**), sem qualquer custo adicional para o **CONTRATANTE**, devendo, inclusive, ser fornecida uma cópia a este Órgão, logo em seguida, para comprovação da condição ora exigida;

XXXV - Todos os materiais, maquinários e ferramentas necessários à execução dos serviços/obra pactuados, inclusive os relativos a EPI's de seus empregados, deverão ser fornecidos exclusivamente pela **CONTRATADA** e às expensas desta;

XXXVI - Responder pela guarda de pertences seus e de seus empregados no local dos serviços, pela vigilância dos materiais e máquinas alocados, se for o caso, bem como pelos serviços concluídos e não recebidos pelo **CONTRATANTE**;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
GABINETE DO PREFEITO

XXXVII - Ter representantes, permanentes, no local de execução dos serviços/obra contratados, com formação profissional comprovada e devidamente registrados no CREA, que assumam, perante a **Fiscalização** do **CONTRATANTE** e junto aos órgãos competentes, a responsabilidade técnica dos referidos serviços, até o seu recebimento definitivo e com poderes para deliberarem sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária. Esses profissionais deverão ser aqueles indicados na fase de habilitação ou outro(s) formalmente indicado(s) e aceito(s) pela **Fiscalização**, conforme condições estabelecidas neste Contrato;

XXXVIII - Elaborar, sem nenhum ônus adicional para o **CONTRATANTE**, todo e quaisquer projetos que venham ser necessários à completa execução dos serviços/obra, objeto da presente Contrato, submetendo-os previamente à apreciação do **CONTRATANTE**, para a devida e necessária aprovação;

XXXIX - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços/obra, objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

XL - Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo-os de acordo com as Especificações Técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras, assim como o processo de sua utilização;

XLII - Cumprir, integralmente, com todas as recomendações, orientações e procedimentos técnicos, não registrados expressamente nos demais incisos, do **item 1**, desta **Cláusula**, mas literalmente previstos no respectivo **Projeto Técnico**, parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

7.2. Em se verificando existir, por ocasião da execução dos serviços/obra objeto deste contrato, divergência entre os quantitativos estabelecidos na Proposta e os quantitativos previstos nos respectivos Projetos, deverá a **CONTRATADA**, nesses casos, considerar estes últimos.

7.3. A Contratada deverá seguir as recomendações impostas por algumas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, bem como Portarias que apresentam situações que precisam ser aplicadas. Segue as NRs e Portarias que a empresa contratada tem que segui-las:

3.1 PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional): NR-07, Portaria MTB nº 3214/1978 e posteriores;

3.2 PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos): NR-18, Portaria MTB nº 3214/1978 e posteriores;

3.2.1 São obrigatórias a elaboração e a implementação do PGR nos canteiros de obras, contemplando os riscos ocupacionais e suas respectivas medidas de prevenção;

3.2.2 O PGR deve ser elaborado por profissional legalmente habilitado em segurança do trabalho e implementado sob responsabilidade da organização.

3.3 LTP (Laudo Técnico de Periculosidade): NR-16, Portaria 3214/1978 e posteriores;

3.4 PTA (Permissão de Trabalho em Altura): NR-35, Portaria nº 313/2012 e posteriores;

3.5 AET (Análise Ergonômica de Trabalho): NR-17, Portaria MTB nº 3214/1978 e posteriores;

3.6 Certificados de Treinamento para Trabalhadores em Altura e Eletricidade: NR-35 e NR-10;

3.7 IPQ e FISPQ; Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
GABINETE DO PREFEITO**

Cláusula 8ª - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

8.1 - À CONTRATADA caberá, ainda:

I - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

II - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**;

III - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços/obra, objeto deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

IV - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste **Contrato**.

V - Observar as normas trabalhistas que versem sobre saúde, segurança e higiene do meio ambiente laboral (elaboração e implementação de PPRA, PCSMO e Análise Ergonômica do Trabalho).

8.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no **item anterior**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste **Contrato**, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o **CONTRATANTE**.

Cláusula 9ª - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 - A execução dos serviços ora contratados, será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Urbanismo e Obras ou por servidor especificadamente designado para atuar como gestor do presente Contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essas atribuições, podendo para isso:

I - Abrir processo administrativo de gestão do presente **Contrato**, fazendo constar no mesmo todos os documentos referentes à fiscalização dos serviços pactuados;

II - Solicitar da **CONTRATADO**, **ALVARÁ** de execução dos serviços/obra contratados (juntamente com a matrícula CEI junto ao INSS, se for o caso), bem como fornecer qualquer documento necessário a tal regularização junto aos órgãos competentes;

III - Receber e aprovar, se for o caso, o **projeto executivo** (plano de execução) e o layout do canteiro de obras;

IV - Verificar se estão colocadas à disposição dos trabalhos as instalações, equipamentos e equipe técnica previstos na proposta e no respectivo **Contrato** administrativo;

V - Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no **projeto básico** e/ou **projetos técnicos**, ou nas demais informações e instruções complementares do **Projeto Básico**, necessárias ao desenvolvimento dos serviços;

VI - Analisar e aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, em obediência ao previsto no respectivo **Projeto Técnico**;

VII - Comunicar, de forma incontinenter, ao **CONTRATANTE**, no caso de ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas, previstas neste **Contrato**;

VIII - Averiguar as medições mensais, frente ao cronograma físico-financeiro pré-definido e aos serviços realmente executados, bem como realizar relatórios fotográficos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
GABINETE DO PREFEITO

sistemáticos para instruir os autos do processo de gestão e as decisões de atesto de faturas mensais;

IX - Atestar, observadas outras disposições previstas neste **Contrato**, as faturas mensais dos serviços executados para fins de pagamento, bem como solicitar, sem prejuízo de outras exigências editalícias, a comprovação do pagamento da folha de pessoal, juntamente com os respectivos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, sempre relativos ao mês anterior;

X – Exigir, se for o caso, as anotações no “**Livro de Registro de Ocorrências - Diário de Obra**” relativas a todas as ocorrências técnicas verificadas, a pessoal, a materiais retirados e adquiridos, bem como de fatos eventuais não previstos;

XI - Emitir os termos de **Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços**, conforme definido neste **Contrato**;

XII - Verificar e atestar as medições dos serviços, bem como conferir e encaminhar ao setor competente do **CONTRATANTE**, para pagamento, as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, observadas outras disposições aqui estabelecidas;

XIII - Ordenar a imediata retirada do local onde estão sendo executados os serviços, bem como a substituição de empregado da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá de identificação, embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar conveniente;

XIV - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição, bem como, sua retirada imediata do local destinado à guarda de materiais, sem prejuízo de outras determinações e/ou procedimentos fixados no respectivo **Projeto Básico**;

XV - Aprovar, caso seja extremamente necessário, materiais similares propostos pela **CONTRATADA**, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridas pelas especificações técnicas, observadas as demais disposições pertinentes ao assunto em questão;

XVI - Impugnar qualquer serviço feito pela **CONTRATADA** em desacordo com as normas regulamentares, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços/obra;

XVII - Avaliar eventuais acréscimos, supressões e/ou substituições de serviços e materiais necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratual, em conformidade com o estabelecido neste **Contrato**;

XVIII - Encaminhar ao **Prefeito do Município de Montanhas/RN** toda e qualquer modificação que se faça necessário e envolvam acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis;

XIX - Atestar a liberação da garantia exigida neste **Edital**, prestada pela **licitante contratada** por ocasião da assinatura do respectivo **Contrato** administrativo;

XXX - Acompanhar a elaboração, se for o caso, do “as built” dos serviços/obra contratados;

XXXI - Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente **Contrato**.

9.2 - A execução dos serviços/obra contratados será objeto de acompanhamento, controle e avaliação pela Fiscalização do **CONTRATANTE**.

9.3 - Os esclarecimentos solicitados pela Fiscalização do **CONTRATANTE** deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado prazo, de acordo com a complexidade do caso.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
GABINETE DO PREFEITO**

9.4 - Em qualquer momento durante a execução dos serviços/obra, quando a Fiscalização do CONTRATANTE tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, deverá de imediato comunicar por escrito ao Prefeito do Município de Montanhas/RN, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas em lei e no presente Contrato.

9.5 - A existência da Fiscalização, de modo algum, diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeição da execução de quaisquer serviços.

9.6 - Somente, quando claramente autorizado pela Fiscalização, será permitido que equipamentos e materiais sejam instalados de maneira diferente da especificada ou indicada por seu fabricante, recaiando essa recomendação, também, nos serviços de comissionamento e nos testes de desempenho de cada equipamento, que deverão ser realizados de acordo com as indicações de seus fabricantes.

Cláusula 10ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Montanhas/RN para o ano de 2024, a cargo da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através das seguintes fontes:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 1109 – Construção Remanescente da Unidade Básica de Saúde Lagoa de Pedras e Cidade Nova; **NATUREZA:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE:** 17060000 - Transferência Especial da União; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Cláusula 11ª - DO PAGAMENTO:

11.1 - Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a **CONTRATADA** solicitará a **Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana** do **CONTRATANTE** a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela **Fiscalização**, a **CONTRATADA** apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de até **20 (vinte dias)**, contado da data de sua apresentação, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Boletim de Medição;

II - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (1. Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e 2. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais), **Estadual** (4. Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado e 5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais) e **Municipal** (6. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal) ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

III - Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** (CND do INSS) e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

11.2 - As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela **CONTRATADA** a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Urbanismo e Obras** do **CONTRATANTE** que, depois de atestá-las, as encaminhará imediatamente à **Secretaria Municipal de Finanças** para fins de liquidação e pagamento, dentro do prazo estabelecido no **subitem anterior**.

11.3 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela **Fiscalização** do **CONTRATANTE**, obedecendo-se o seguinte:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
GABINETE DO PREFEITO

I - Mensalmente, em cumprimento ao **Cronograma Físico-Financeiro**, quando serão feitas as medições pela **Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana** do **CONTRATANTE**, considerando-se os serviços efetivamente executados e aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

II - Serão emitidos os “**Boletins de Medição dos Serviços**”, em duas vias, que deverão ser assinados com o “**De acordo**” do Responsável Técnico da **CONTRATADA**, o qual ficará com uma das vias.

11.4 - O pagamento da primeira nota fiscal/fatura, sem prejuízo de outras exigências contratuais, somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

I - Registro dos serviços no **CREA/RN**;

II - Matrícula dos serviços no **INSS**; e

III - Relação dos Empregados - **RE**.

11.5 - A **Secretaria Municipal de Finanças** do **CONTRATANTE**, quando a lei assim o determinar, efetuará todos os descontos legais, bem assim, aqueles decorrentes de multas eventualmente aplicadas à **CONTRATADA**, por infração a cláusulas contratuais, ou de indenizações devidas pela empresa contratada, nos termos deste **Contrato**.

11.6 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária de sua competência, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

11.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento de serviços executados e já devidamente atestados, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para isso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data limite para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = TX / 365$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$
----------------	---------------------------	------------------

11.8 - Os preços contratuais serão irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, na forma da lei. Todavia, na hipótese de o prazo de execução dos serviços/obra contratados exceder o referido período por motivos alheios à vontade da **CONTRATADA**, tais como, alteração do cronograma físico-financeiro por interesse do **CONTRATANTE** ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou forma maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E)**, ocorrida no período respectivo, mediante solicitação expressa ao **CONTRATANTE** que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido, utilizando-se da seguinte forma:

R
$$= \frac{V(I_1 - I_0)}{I_0}$$
, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor sujeito ao reajustamento;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
GABINETE DO PREFEITO**

I_1 = Índice da Coluna 35 da FGV – Edificações – correspondente ao 12º mês após o da entrega da proposta;

I_0 = Índice da Coluna 35 da FGV – Edificações – correspondente ao mês da entrega da proposta.

11.9 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

11.10 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

11.11 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.12 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os **serviços executados**, estes não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.13 - **Para efeito de cada pagamento**, a nota fiscal/fatura de serviços deverá estar acompanhada, sem prejuízo de outros documentos exigidos pelo **Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN**, das guias de comprovação de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários, em original ou em fotocópia autenticada, correspondentes, no que couber, a todos os empregados que estejam trabalhando na execução dos serviços/obra contratados.

11.14 A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

11.14.1 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

11.14.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

Cláusula 12ª - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 - Este **Contrato** poderá ser alterado nos casos previstos no [Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21](#), desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este instrumento contratual.

Cláusula 13ª - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS:

13.1 - No interesse da Administração do **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado deste **Contrato** poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de **50% (cinquenta por cento)**, conforme disposto no [Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

13.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

13.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no **item 1**, desta **Cláusula**, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
GABINETE DO PREFEITO**

Cláusula 14ª - DAS PENALIDADES:

14.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadrar nas previsões contidas no [Art. 155, incisos I, II, III, VII, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

14.2 – Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no [Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

Cláusula 15ª – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRA CONTRATADOS:

15.1 - Será exigido da licitante vencedora no ato de assinatura do respectivo contrato, a apresentação a **Prefeitura Municipal de Montanhas/RN** de comprovante de **prestação de garantia** correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global de sua proposta, com validade para todo o período de execução dos serviços/obra, mediante a opção por uma das seguintes modalidades: Caução em Dinheiro (**neste caso o licitante terá que se dirigir a Secretaria de Finanças e/ou Coordenadoria de Finanças do município para que seja emitido o DAM para pagamento na rede bancária/lotéricas**), Títulos da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Fiança Bancária.

I - Caução em dinheiro, depositada em favor da **Prefeitura Municipal de Montanhas/RN**, neste caso o licitante terá que se dirigir a **Secretaria de Finanças e/ou Coordenadoria de Finanças** do município para que seja emitido o **DAM** para pagamento na rede bancária/lotéricas.

II - Caução em títulos da dívida pública (não serão aceitos títulos que apenas possuem valor histórico), emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo **Banco Central do Brasil** e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo **Ministério da Fazenda**, cuja posse será transferida a **Prefeitura Municipal de Montanhas/RN**. Os referidos títulos deverão estar ainda, acompanhados de laudo sobre sua legitimidade e validade, emitido por órgão oficial competente.

III - Seguro-garantia, o qual consistirá em contrato firmado entre a licitante contratada e uma instituição seguradora, pelo qual esta última comprometer-se-á a arcar com riscos de eventos danosos relativos à inexecução da prestação devida à Administração Pública, no qual constará como beneficiário a **Prefeitura Municipal de Montanhas/RN**, cabendo ao particular o ônus com o prêmio do referido seguro, ou;

IV - Fiança bancária, tendo como beneficiário direto a **Prefeitura Municipal de Montanhas/RN**, devendo o respectivo comprovante ser apresentado em original, com validade, no mínimo, até o recebimento definitivo dos serviços/obra contratados.

15.2 - Expirada a vigência do contrato decorrente desta licitação e tendo a **licitante contratada** solicitado formalmente a devolução da **garantia prestada**, esta deverá ser devolvida pela **Prefeitura Municipal de Montanhas/RN** no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado da data do despacho exarado pela Prefeitura Municipal.

Cláusula 16ª - DO RECEBIMENTO DA OBRA:

16.1 - Após concluídos, os serviços serão recebidos pela **Fiscalização do CONTRATANTE**, em estreita conformidade com as condições estabelecidas neste **Contrato** e em rigorosa obediência aos seguintes procedimentos:

I - Provisoriamente, em até **10 (dez) dias** corridos, contados da solicitação no livro “Diário de Registro de Ocorrência - Diário de Obra”, mediante prévia e rigorosa vistoria nos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
GABINETE DO PREFEITO**

serviços realizados, emitindo-se **Termo de Recebimento Provisório** no qual constará todas as providências necessárias, juntamente com o **prazo** para o recebimento definitivo da mesma, que será de, no máximo, trinta dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa da Administração ou a pedido da **CONTRATADA**;

II - Definitivamente, mediante nova vistoria detalhada nos serviços realizados, depois de sanadas todas as irregularidades apontadas no **Termo de Recebimento Provisório**, emitindo-se o **Termo de Recebimento Definitivo** em até **90 (noventa)** dias corridos, conforme estabelecido no [art. 140, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

16.2 - Os termos referidos nos **incisos I e II**, do **item anterior**, além de terem a necessidade de serem bem circunstanciados, deverão, igualmente, ser assinados pelas partes responsáveis pela vistoria dos serviços, devendo ser observado, ainda, que a **última medição** pertinente à obra em questão, somente deverá ser liberada para pagamento após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** e não poderá ser de montante inferior a **20% (vinte por cento)** do valor global contratado.

16.3 - A emissão do **Termo de Recebimento Provisório** dos serviços pactuados representa a assunção imediata de todas as obrigações relativas à execução dos serviços/obra, inclusive quanto à segurança, manutenção, fornecimento, se for o caso, de água e energia, entre outros, bem como, o recebimento de todas as chaves, se houver, e do livro “**Diário de Registro de Ocorrência - Diário de Obra**”.

16.4 - A emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** dos serviços/obra contratados representa o cumprimento integral da obrigação assumida pela **licitante contratada** e a aceitação por parte do **Município de Montanhas/RN**, não eximindo, entretanto, aquela da responsabilidade civil pela solidez e segurança da edificação, nem ético-profissional pela perfeita execução do **Contrato**, nos termos da legislação vigente.

Cláusula 17ª - DO AMPARO LEGAL:

17.1 - A lavratura do presente **Contrato** decorre da realização da **Concorrência Eletrônica Nº XXX/2024**, conforme previsto no [artigo 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

17.2 - O processo homologado em favor da **CONTRATADA**, conforme do Ordenador de Despesa no Portal utilizado para realizar o certame e despacho, tomando como base o que reza a **Lei Federal nº 14.133/21**.

Cláusula 18ª - DA RESCISÃO:

18.1 - A inexecução total ou parcial deste **Contrato** enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos **137 a 139**, da **Lei Federal nº 14.133/21**.

18.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3 - A rescisão deste **Contrato** poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados no **artigo 138**, da Lei mencionada;

II - Amigável, por acordo entre as partes reduzido a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**; e

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

18.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
GABINETE DO PREFEITO**

Cláusula 19ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

19.1 - Este **Contrato** fica vinculado aos termos da **Concorrência Eletrônica Nº XXX/2024**, cuja realização decorre da autorização do Senhor **Prefeito do Município de Montanhas/RN**, constante do respectivo processo licitatório.

19.2 - São partes integrantes deste **Contrato**, independentemente de transcrição, todos os anexos, documentos de habilitação e a Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

Cláusula 20ª - DA PUBLICAÇÃO:

20.1 - O extrato do presente Contrato será publicado no Órgão de Publicação Oficial de acordo com os recursos a serem empregados, em obediência ao disposto no [art. 54, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

Cláusula 21ª - DO FORO:

21.1 - Para dirimir as questões decorrentes do presente **Contrato**, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da **Comarca de Nova Cruz/RN**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2 - E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente **Contrato**, em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Montanhas/RN, XXX de XXXXXX de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
P/CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/CONTRATADA

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	MUNICÍPIO DE MONTANHAS

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PSF LAGOA DE PEDRAS / CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL NO BAIRRO LAGOA DE PEDRAS, NA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,26%
Despesas Financeiras	DF	1,20%
Lucro	L	6,16%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,77%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,82%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

MONTANHAS / RN

Local

MARIA HELENA
BEZERRA DE
OLIVEIRA
SILVA:0721329
9425

Assinado de forma
digital por MARIA
HELENA BEZERRA
DE OLIVEIRA
SILVA:07213299425
Dados: 2024.03.08
14:58:54 -03'00'

quarta-feira, 6 de março de 2024

Data

Responsável Técnico

Nome: MARIA HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA SILVA

CREA/CAU: 211502646-2

ART/RRT: 0



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO																										
OBRA: CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL NO BAIRRO LAGOA DE PEDRAS, NA ZONA URBANA, MUNICÍPIO DE MONTANHAS-RN																										
DATA 15/02/2024																										
Item	Descrição	VALOR PREVISTO	0-30 DIAS		30-60 DIAS		60-90 DIAS		90-120 DIAS		120-150 DIAS		150-180 DIAS		180-210 DIAS		210-240 DIAS		240-270 DIAS		270-300 DIAS		300-330 DIAS		330-360 DIAS	
1	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL ONDE FUNCIONARÁ A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO LAGOA DE PEDRAS, NA ZONA URBANA, MUNICÍPIO DE MONTANHAS-RN.	R\$ 522.914,26	10%	R\$ 52.291,43	10%	R\$ 52.291,43	10%	R\$ 52.291,43	10%	R\$ 52.291,43	10%	R\$ 52.291,43	8%	R\$ 41.833,14	7%	R\$ 36.604,00	7%	R\$ 36.604,00	7%	R\$ 36.604,00	7%	R\$ 36.604,00	7%	R\$ 36.604,00	7%	R\$ 36.604,00
	TOTAL SIMPLES	R\$ 522.914,26	10,00%	R\$ 52.291,43	10,00%	R\$ 52.291,43	10,00%	R\$ 52.291,43	10,00%	R\$ 52.291,43	10,00%	R\$ 52.291,43	8,00%	R\$ 41.833,14	7,00%	R\$ 36.604,00	7,00%	R\$ 36.604,00	7,00%	R\$ 36.604,00	7,00%	R\$ 36.604,00	7,00%	R\$ 36.604,00	7,00%	R\$ 36.604,00
	TOTAL ACUMULADO	R\$ 522.914,26	10,00%	R\$ 52.291,43	20,00%	R\$ 104.582,85	30,00%	R\$ 156.874,28	40,00%	R\$ 209.165,70	50,00%	R\$ 261.457,13	58,00%	R\$ 303.290,27	65,00%	R\$ 339.894,27	72,00%	R\$ 376.498,27	79,00%	R\$ 413.102,27	86,00%	R\$ 449.706,26	93,00%	R\$ 486.310,26	100,00%	R\$ 522.914,26

MARIA HELENA B. DE OLIVEIRA
Eng. Civil - CREA 211502646-2

MARIA HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA
Assinado de forma digital por MARIA HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA
SILVA:0721329g
Dados: 2024.03.11 09:45:27 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
RUA JOSE GALVÃO FILHO S/N - BAIRRO CENTRO - MONTANHAS/RN - CEP: 59198000 - CNPJ: 08.354.383/0001-08
Email – smou@montanhas.rn.gov.br

MEMÓRIA DE CALCULOS

OBRA: CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL NO BAIRRO LAGOA DE PEDRAS, NA
ZONA URBANA, MUNICÍPIO DE MONTANHAS-RN

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.
	Código			
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m ²	1,5 X 3 = 4,5 m²
1.2	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ³	RECEPÇÃO: 3,13*2+0,7*2= 7.65 m² ÁREA DE FUNCIONÁRIOS: 0,80*2= 1,60 M ² ALMOXARIFADO: 0,80*2= 1,60 M ² TOTAL: 10.86 m²
2.0	INFRAESTRUTURA			
2.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	m ³	BANHEIRO PCD = (1,85+3,13)*0,20*0,50= CONSULTÓRIO IND. ACOLHIMENTO =0,79*0,20*0,50 CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO =3,31*0,20*0,50 DML =(2,27+1,83+0,63+1,83)*0,20*0,50 ALMOXARIFADO: =0,72*0,20*0,50 CASA DE LIXO: =2,17*0,20*0,50 TOTAL: 1.85 m³
2.2	101166	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m ³	BANHEIRO PCD = (1,85+3,13)*0,20*0,70= CONSULTÓRIO IND. ACOLHIMENTO =0,79*0,20*0,70 CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO =3,31*0,20*0,70 DML =(2,27+1,83+0,63+1,83)*0,20*0,70 ALMOXARIFADO: =0,72*0,20*0,70 CASA DE LIXO: =2,17*0,20*0,70 TOTAL: 2.59 m³

MARIA HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA
SILVA:07213299425
9425

Assinado de forma digital por MARIA HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA
SILVA:07213299425
Dados: 2024.03.08 14:55:18 -03'00'

2.3	95952	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	m³	Cintamento da base (paredes novas): BANHEIRO PCD = $(1,85+3,13)*0,20*0,20=$ CONSULTÓRIO IND. ACOLHIMENTO = $0,79*0,20*0,20$ CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO = $3,31*0,20*0,20$ DML = $(2,27+1,83+0,63+1,83)*0,20*0,20$ ALMOXARIFADO: = $0,72*0,20*0,20$ CASA DE LIXO: = $2,17*0,20*0,20$ TOTAL 01: 0.741 m³ Pilares (extras ao que já tem): Entrada principal: 2 pilares x 0,50 x0,15 x (h = 5,15 + pescoço : 1,2) = 0.48 m³ Viga primeiro nível: $0,45*0,15 *10,68 =$ 0.72 m³ TOTAL 02: 1.20 m³ Pilares e vigas bwc PCD MASC / FEM: 4 pilares $0,30x0,15$ (h=3,20 + pescoço: 1,2) = $0,79 \text{ m}^3$ 2 Vigas primeiro nível: $0,45*0,15 *3,43 =$ $0,46 \text{ m}^3$ 2 Viga primeiro nível: $0,45*0,15 *2,15 =$ $0,29 \text{ m}^3$ TOTAL 03: 1,54 m³ Pilares e vigas wc: 4 pilares $0,30x0,15$ (h=3,20 + pescoço: 1,2) = $0,79 \text{ m}^3$ 2 vigas primeiro nível: $0,45*0,15 *2,25 =$ $0,30 \text{ m}^3$ 2 vigas primeiro nível: $0,45*0,15 *2,34 =$ $0,31 \text{ m}^3$ TOTAL 05: 1,412 m³ Pilares aleatórios 4 pilares $0,30x0,15$ (h=3,20 + pescoço: 1,2) = $0,79 \text{ m}^3$ TOTAL 06: 0.79 m³ CINTAMENTO EXTERNO (9 x 20) Lateral direita: $(3,88+1,4+2,63+1,4+2,42+6,48+9,36)x 0,09 \times 0,20 =$ 0.496 m² Lateral Esquerda: $(8,66+1,76+1,49+1,76+6,69) \times 0,09 \times 20 =$ 0.366 m³ Fundos: $8.95 \times 0,09 \times 0,20 =$ 0.161 m³ Frontal: $(10,55+1,47+4,88) \times 0,09 \times 0,20 =$ 0.304 m³ TOTAL 07 : 1,33 m³ TOTAL: 7.02 m³
-----	-------	---	----	---

MARIA HELENA
BEZERRA DE
OLIVEIRA
SILVA:07213299425

Assinado de forma digital
por MARIA HELENA
BEZERRA DE OLIVEIRA
SILVA:07213299425
Dados: 2024.03.08
14:55:26 -03'00'

2.4	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERES. AF_08/2017	m³	Sala de curativos: $9,56 \times 0,1 = 0.956 \text{ m}^3$ Consultório c/ lavabo: $11,94 \times 0,1 = 1.19 \text{ m}^3$ lavabo do consultório : $1,91 \times 0,1 = 0.191 \text{ m}^3$ Consultório Indiferenciado / Acolhimento: $12,13 \times 0,1 = 1.213 \text{ m}^3$ Recepção: Circulação 01: Circulação 02: Consultório odontológico: Sala de esterilização: Sala de Vacinas: Sala de inalação coletiva: Almojarifado: wc adap fem: wc adap masc: bwc funcionários: wc pcd: DML: copa: Sala de enfermagem: 3 casas de lixo: $(1,54 \times 2 + 1,37) \times 0,10 =$ TOTAL : 17.09 m³
2.5	74141/001	LAJE PRE-MOLD BETA 11 P/1KN/M2 VAOS 4,40M/INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 20MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA.	m²	BWC PCD MASC / FEM: 7,36 m² Bwc PCD : 5,26 m² Área de forro demais locais : 255 m² TOTAL : 267.62 m²
2.6	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	m²	Cintamento da base (paredes novas): BANHEIRO PCD = $(1,85+3,13) \times 0,20 \times 3 =$ CONSULTÓRIO IND. ACOLHIMENTO = $0,79 \times 0,20 \times 3$ CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO = $3,31 \times 0,20 \times 3$ DML = $(2,27+1,83+0,63+1,83) \times 0,20 \times 3$ ALMOXARIFADO: = $0,72 \times 0,20 \times 3$ CASA DE LIXO: = $2,17 \times 0,20 \times 3$ TOTAL : 11.12 m²
3.0		ELEVAÇÕES E REVESTIMENTOS		
3.1	87519	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	Elevações Paredes Novas BANHEIRO PCD = $(1,85+3,13) \times 3,3 =$ 16.43 m² CONSULTÓRIO IND. ACOLHIMENTO = $0,79 \times 3,3 =$ 2.60 m² CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO = $3,31 \times 3,3 =$ 10.92 m² DML = $(2,27+1,83+0,63+1,83) \times 3,3 =$ 21.85 m² ALMOXARIFADO: = $0,72 \times 3,3 =$ 2.38 m² CASA DE LIXO: = $2,17 \times 3,3 =$ 7.16 m² TOTAL 01 : 61.15 m² Elevações paredes antigas $(3,2+2,04+0,76+3,75+3,75+1,34+2,95+3,9+10,22+10,09+3,31+3,47+3,32+3,36+4,79+1,90+2,17+0,92+2,84+2,2+2,69) \times 3,3 =$

MARIA HELENA
 BEZERRA DE
 OLIVEIRA
 SILVA:07213299
 425

Assinado de forma
 digital por MARIA
 HELENA BEZERRA DE
 OLIVEIRA
 SILVA:07213299425
 Dados: 2024.03.08
 14:55:33 -03'00'

				TOTAL 02: 240.80 m² Alvenaria Platibanda: $(5,38+9,92+6,47+9,39+3,96+3,64+6,69+4,89+0,5+1,76+2,46+1,76+1,94+8,39)*0,95 = 63.79 \text{ m}^2$ TOTAL 03: 63.79 m² Alvenaria caixa de água: $(10,22+11,20)*3,05 = 65.33 \text{ m}^2$ TOTAL 04: 65.33 m² TOTAL GERAL: 431.07 m²
3.2	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	Alvenaria interna $(12,40+13,88+13,98+23,83+20,00+15,44+13,28+13,08+11,50+22,50+8,48+6,26)*3,3 - \text{área de esquadrias}$ $(3,39+4,85+3,49+15,66+13,23+3,49+3,49+3,49+12,59+2,48+1,47) = 505.16 \text{ m}^2$ Alvenaria Platibanda: $(5,38+9,92+6,47+9,39+3,96+3,64+6,69+4,89+0,5+1,76+2,46+1,76+1,94+8,39)*0,95 = 63,79 \text{ m}^2 \times 2 \text{ lados} = 127,58 \text{ m}^2$ Alvenaria Caixa de água : $(10,22+11,20)*3,05 = 65,33 \text{ m}^2 \times 2 \text{ lados} = 130,66 \text{ m}^2$ Alvenaria externa: $(20,36+8,95+27,59+4,81)*3,3+3,80*4,75+4,81*5,15 = 224,90 \text{ m}^2 - \text{área de esquadrias}$ $(8,48+0,80+17,06+9,70) = 210.42 \text{ m}^2$ TOTAL GERAL: 973.83 m²
3.3	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	m²	Alvenaria interna $(12,40+13,88+13,98+23,83+20,00+15,44+13,28+13,08+11,50+22,50+8,48+6,26)*3,3 - \text{área de esquadrias}$ $(3,39+4,85+3,49+15,66+13,23+3,49+3,49+3,49+12,59+2,48+1,47) = 505.16 \text{ m}^2$ Alvenaria Platibanda: $(5,38+9,92+6,47+9,39+3,96+3,64+6,69+4,89+0,5+1,76+2,46+1,76+1,94+8,39)*0,95 = 63,79 \text{ m}^2 \times 2 \text{ lados} = 127,58 \text{ m}^2$ Alvenaria Caixa de água : $(10,22+11,20)*3,05 = 65,33 \text{ m}^2 \times 2 \text{ lados} = 130,66 \text{ m}^2$ Alvenaria externa: $(20,36+8,95+27,59+4,81)*3,3+3,80*4,75+4,81*5,15 = 224,90 \text{ m}^2 - \text{área de esquadrias}$ $(8,48+0,80+17,06+9,70) = 210.42 \text{ m}^2$ TOTAL GERAL: 973.83 m²

MARIA HELENA
 BEZERRA DE
 OLIVEIRA
 SILVA:0721329
 9425

Assinado de forma
 digital por MARIA
 HELENA BEZERRA
 DE OLIVEIRA
 SILVA:07213299425
 Dados: 2024.03.08
 14:55:39 -03'00'

3.4	10060	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 43 x 43 cm, Arielle, linha campina, ou similar, PEI-4, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m ²	Revestimento parede banheiros : (6,63x2,80- 2,69) + (6,63x2,80 - 2,69) + (5,60x2,80-2,48) + (5,60x2,80-2,48) + (8,00x2,80-2,69) = 77.86 m² Revestimento parede copa (8,14x2,80-2,27)= 20.52 m² Revestimento casa de lixo: (0,72*2+2,17*2)*2,8* 2 unid - (0,70 x 2,10) x 2 unid +(1,83*2+0,75*2)* 2,8 - 1,2*2,1 : 41.36 m² TOTAL :139.74 m²
4.0		PISOS		
4.1	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERES. AF_08/2017	m ³	Área total piso interno: 180,80 m ² x 0,05 (esp) = 9,04 m³
4.2	10060	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 43 x 43 cm, Arielle, linha campina, ou similar, PEI-4, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m ²	Área total piso interno: 180,8 m²
4.3	7324	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m ²	(1,50+1,64)x0,25 = 0,79 m²
4.4	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m ²	Calçada lateral e traseira com baixo fluxo de circulação: (8,66+0,96+3,09+0,96+6,69+10,95)*0,80= 25,05 m² Calçada lateral com medio fluxo de circulação: (9,33+6,47+3,64+3,88+6,10)*1,20= 35,28 m² Trecho de calçada estendida: (2,59*2,63)+(1,40*2,47)= 10,27 m² Calçada para entrada principal: 7,64*4,17= 31.86 m² Calçada de acesso com rampa de acessibilidade: 8,52*1,64= 13,97 m² TOTAL: 116,43 m²
4.5	87690	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	m ²	Área total piso interno: 180,8 m ² + área das rampas (6,88 + 5,35) = 193.03 m²
4.6	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO	m ³	[Área total piso interno: 180,8 m ² + área das rampas (6,88 + 5,35) = 193.03 m²] x 0,50 = 96.52 m³
5.0		ESQUADRIAS		
5.1	13096	Porta em vidro temperado 10mm, incolor, inclusive ferragens de fixação e instalação, exclusive puxador - Rev 01_10/2021	m ²	PORTA ENTRADA: 3,00*2,70 = 8,10 m²
5.2	100689	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2 unidades

MARIA HELENA
BEZERRA DE
OLIVEIRA
SILVA:0721329942
5

Assinado de forma digital
por MARIA HELENA
BEZERRA DE OLIVEIRA
SILVA:07213299425
Dados: 2024.03.08
14:55:46 -03'00'

5.3	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	11 unidades
5.4	1090068	PORTA DE MADEIRA EM FICHAS OU MAÇICA DE GIRO, COM BATENTE, ALIZARES, FECHADURA E DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. R_05/2021	M²	01 : circulação : 0,80 x 2,10 = 1,68 m²
5.5	100682	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2 unidades
5.6	73933/004	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO BARRA CHATA, COM REQUADRO E GUARNICAÇÃO COMPLETA	m²	Portas de 1 fl. para as casas de lixo: 2 unid. X 0,70*2,10= 2,94 m² Portas de 2 fl. para as casas de lixo: 1,20 *2,10= 2,52 m² Porta de acesso aos funcionários: 0,80*2,10= 1,68 m² TOTAL DE PORTAS DE FERRO: 7,14 m²
5.7	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	1 unid x 1,60 + 7 unid x 2,00 + 7 unid 1,00 + = 22,60 M
5.8	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	08 unidades x 1,00 x 0,60 = 4,80 m² 1 janela de 1,60x0,80= 1,28 m² 7 Janelas de 2x0,80= 11,20 m² 2 Janelas de 1x0,80= 1,60 m² 1 Esquadria de 2,00x2,20 = 4,40 m² TOTAL: 23,28 m²
5.9	4948	PORTÃO DE ABRIR / GIRO, EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	m²	Portão acesso: 3 x 2 = 6m²

MARIA HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA
SILVA:07213299425
9425

Assinado de forma digital por MARIA HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA
SILVA:07213299425
Dados: 2024.03.08 14:55:53 -03'00'

6.0		PINTURA		
6.1	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	Alvenaria interna $(12,40+13,88+13,98+23,83+20,00+15,44+13,28+13,08+11,50+22,50+8,48+6,26) \times 2,80$ - área de esquadrias $(3,39+4,85+3,49+15,66+13,23+3,49+3,49+3,49+12,59+2,48+1,47) = 417,80 \text{ m}^2$ Alvenaria Platibanda: $(5,38+9,92+6,47+9,39+3,96+3,64+6,69+4,89+0,5+1,76+2,46+1,76+1,94+8,39) \times 0,95 = 63,79 \text{ m}^2 \times 2 \text{ lados} = 127,58 \text{ m}^2$ Alvenaria Caixa de água : $(10,22+11,20) \times 3,05 = 65,33 \text{ m}^2 \times 2 \text{ lados} = 130,66 \text{ m}^2$ Alvenaria externa: $(20,36+8,95+27,59+4,81) \times 2,95 + 3,80 \times 4,75 + 4,81 \times 5,15 = 224,90 \text{ m}^2$ - área de esquadrias $(8,48+0,80+17,06+9,70) = 188,80 \text{ m}^2$ TOTAL GERAL: 864,92 m²
6.2	2278	Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa corrida, lixamento e retoques - R1	m²	Alvenaria interna $(12,40+13,88+13,98+23,83+20,00+15,44+13,28+13,08+11,50+22,50+8,48+6,26) \times 2,80$ - área de esquadrias $(3,39+4,85+3,49+15,66+13,23+3,49+3,49+3,49+12,59+2,48+1,47) = 417,80 \text{ m}^2$ Alvenaria Platibanda: $(5,38+9,92+6,47+9,39+3,96+3,64+6,69+4,89+0,5+1,76+2,46+1,76+1,94+8,39) \times 0,95 = 63,79 \text{ m}^2 \times 2 \text{ lados} = 127,58 \text{ m}^2$ Alvenaria Caixa de água : $(10,22+11,20) \times 3,05 = 65,33 \text{ m}^2 \times 2 \text{ lados} = 130,66 \text{ m}^2$ Alvenaria externa: $(20,36+8,95+27,59+4,81) \times 2,95 + 3,80 \times 4,75 + 4,81 \times 5,15 = 224,90 \text{ m}^2$ - área de esquadrias $(8,48+0,80+17,06+9,70) = 188,80 \text{ m}^2$ TOTAL GERAL: 864,92 m²
6.3	73739/001	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	m²	3 Portas de 80 cm : $3 \times 0,80 \times 2,10 \times 2 \text{ unid} + (0,035 \times 2,1 \times 2 + 0,80 \times 0,035 \times 2) \times 2 \text{ unid} = 10,49 \text{ m}^2$ 11 portas de 90 : $0,90 \times 2,10 + (0,90 \times 2,1 \times 2 + 2,1 \times 0,035 \times 2)$ 2 portas de 70 : $0,70 \times 2,10 + (0,70 \times 2,1 \times 2 + 2,1 \times 0,035 \times 2)$ TOTAL GERAL: 22.12 m²
6.4	73924/003	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	m²	Portas de 1 fl. para as casas de lixo: 2 unid. $0,70 \times 2,10 \times 2 \text{ lados} = 5,88 \text{ m}^2$ Portas de 2 fl. para as casas de lixo: $1,20 \times 2,10 \times 2 \text{ lados} = 5,04 \text{ m}^2$ Porta de acesso aos funcionários: $0,80 \times 2,10 \times 2 \text{ lados} = 3,36 \text{ m}^2$ TOTAL DE PORTAS DE FERRO: 14.28 m²
6.5	88486	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	Área total piso interno: 180,80 m²
6.6	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	m²	Alvenaria Externa: $(20,36+8,95+27,59+4,81) \times 2,95 + 3,80 \times 4,75 + 4,81 \times 5,15$ - área de esquadrias $(8,48+0,80+17,06+9,70) = 188,83 \text{ m}^2$ Alvenaria Caixas D'gua: $(8,90+8,37+9,80+10,22) \times 1,55 = 57,80 \text{ m}^2$ Alvenaria Platibanda: $(5,38+9,92+6,47+9,39+3,96+3,64+6,69+4,89+0,5) \times 0,95 = 48,30 \text{ m}^2$ Área total de área de parede externa: 294,90 m²

MARIA HELENA
 BEZERRA DE
 OLIVEIRA
 SILVA:0721329
 9425

Assinado de forma
 digital por MARIA
 HELENA BEZERRA
 DE OLIVEIRA
 SILVA:07213299425
 Dados: 2024.03.08
 14:56:00 -03'00'

7.0		LOUÇAS E METAIS		
7.1	95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	03 unidades
7.2	95470	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	02 unidades
7.3	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	05 unidades
7.4	ED-48157	ASSENTO PARA VASO PNE (NBR 9050)	U	03 unidades
7.5	080573	TORNEIRA DE MESA PARA PcD COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO TEMPORIZADO PARA LAVATÓRIO DIÂMETRO DE 1/2"	un	03 unidades
7.6	12126	Barra de apoio, para lavatório de canto, tres lados, fixa, em aço inox, l=18+25+18cm, d=1 1/4", Jackwal ou similar	un	03 unidades
7.7	13115	Barra de apoio, para vaso sanitário, dupla, articulada, direita ou esquerda, em aço inox, L= 70cm, d=1 1/4"	un	03 unidades
7.8	7689	Bancada em granito branco polar, largura 57cm, e= 2cm, para pia ou lavatório	m	1 unid x 1,50 + 3 unid x 1,20 + 1 unid 2,00 + = 7,10 m

MARIA HELENA
BEZERRA DE
OLIVEIRA
SILVA:0721329
9425

Assinado de forma
digital por MARIA
HELENA BEZERRA DE
OLIVEIRA
SILVA:07213299425
Dados: 2024.03.08
14:56:08 -03'00'

7.9	86921	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	01 unid - DML
7.10	86936	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	05 unid
7.11	S02146	Lavatório louça, sem coluna, padrão popular, c/ válvula, sifão, engate e torneira herc ref.1994, todos em plástico, inclusive conj. de fixação ou similares - Rev 03	UN	08 unid
8.0		COMPLEMENTARES		
8.1	96109	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_05/2017_P	m²	Área total piso interno: 180,80 m²
8.2	11146	Muro em alvenaria bloco cerâmico, e= 0,09m, c/ alv de pedra granítica, 0,35 x 0,60m, colunas (9x20cm) e cintamento (9x15cm) superior e inferior concreto armado fck = 15,0 Mpa cada 3,00m, chapisco e reboco	m²	(4,94+19,2+29,26+17,69+7,05) x 2,2 = 171.91 m²
9.0		INSTALAÇÕES		
9.1		INSTALAÇÕES ELETRICAS		
9.1.1	93146	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	Sala de curativos: 02 ponto iluminação + 02 pontos tomada + 01 interruptor : 02 pontos Consultório + lavabo: 03 ponto iluminação + 04 pontos tomada + 02 interruptores : 04 pontos Consultório Indiferenciado / Acolhimento: 02 ponto iluminação + 04 pontos tomada + 01 interruptor : 03 pontos Recepção: 04 pontos iluminação + 04 pontos tomada + 01 interruptor : 04 pontos Circulação 01: 02 pontos iluminação + 03 pontos tomada + 02 interruptor : 03 pontos Circulação 02: 02 pontos iluminação + 02 pontos tomada + 01 interruptor : 02 pontos Consultório odontológico: 02 ponto iluminação + 07 pontos tomada + 01 interruptor : 04 pontos Sala de esteril: 01 ponto iluminação + 05 pontos tomada + 01 interruptor: 03 pontos Sala de Vacinas: 02 ponto iluminação + 06 pontos tomada + 01 interruptor : 04 pontos Sala de inalação coletiva: 02 ponto iluminação + 07 pontos tomada + 01 interruptor : 04 pontos Almoxarifado: 01 ponto iluminação + 01 interruptor : 01 ponto wc adap fem: 01 ponto iluminação + 01 ponto tomada + 01 interruptor : 01 ponto wc adap masc: 01 ponto iluminação + 01 ponto tomada + 01 interruptor : 01 ponto bwc funcionários: 01 ponto iluminação + 01 ponto tomada + 01 interruptor : 01 ponto wc pcd: 01 ponto iluminação + 01 pontos tomada + 01 interruptor : 01 ponto

MARIA HELENA
BEZERRA DE
OLIVEIRA
SILVA:0721329
9425

Assinado de forma
digital por MARIA
HELENA BEZERRA
DE OLIVEIRA
SILVA:07213299425
Dados: 2024.03.08
14:56:15 -03'00'

				DML:01 ponto iluminação + 01 interruptor : 01 ponto copa: 01 ponto iluminação + 03 pontos tomada + 01 interruptor : 02 pontos 3 casas de lixo: 3 pontos de iluminação + 03 interruptores : 03 pontos fachada frotal: 08 pontos iluminação TOTAL: 52 pontos
9.1.2	13176	Luminária sobrepor quadrada Led 24W*, 6500K G- Light ou similar	un	Sala de curativos: 02 pontos iluminação Consultório c/ lavabo:03 pontos iluminação Consultório Indiferenciado / Acolhimento: 02 ponto iluminação Recepção:04 pontos iluminação Circilação 01: 02 pontos iluminação Circulação 02: 02 pontos iluminação Consultório odontológico: 02 pontos iluminação Sala de esteril: 01 pontos iluminação Sala de Vacinas: 02 pontos iluminação Sala de inalação coletiva: 02 ponto iluminação Almoxarifado: 01 ponto iluminação wc adap fem: 01 ponto iluminação wc adap masc: 01 ponto iluminação bwc funcionários:01 ponto iluminação wc pcd: 01 ponto iluminação DML:01 ponto iluminação copa: 01 ponto iluminação 3 casas de lixo: 3 pontos de iluminação TOTAL: 32 pontos

MARIA HELENA
BEZERRA DE
OLIVEIRA
SILVA:0721329
9425

Assinado de forma
digital por MARIA
HELENA BEZERRA DE
OLIVEIRA
SILVA:07213299425
Dados: 2024.03.08
14:56:22 -03'00'

9.1.3	97607	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	fachada frontal: 04 pontos iluminação
9.1.4	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	01 unid
9.1.5	101893	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6,00
9.1.6	101510	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	1,00
9.1.7	09.08.85 (E)	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIFERENCIAL BIPOLAR - 40A - SENSIBILIDADE 30MA - 240V	UN	1,00
9.1.8	96986	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	1,00
9.1.9	S12808	Refletor Slim LED 200W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	UN	04 unidades
9.2		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		
9.2.1	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	bwc func: lavatório + chuveiro + ducha + vaso sanitario = 04 pontos Copa: 01 pia = 01 ponto wc adap fem: lavatório + vaso sanitário+ ducha = 03 pontos wc adap masc:lavatório + vaso sanitário+ ducha = 03 pontos wc: lavatório + vaso sanitário+ ducha = 03 pontos wc anexo: lavatório + vaso sanitário+ ducha = 03 pontos Sala de inalação coletiva: 01 lavatório Sala de vacinas: 01 lavatório Sala de esteril.: 01 lavatório Consultório odontologico: 01 lavatório Sala de curativos: 01 lavatório Sala de enfermagem: 01 lavatório Consultório indiferenciado: 01 lavatório DML: 01 lavatório TOTAL: 25 pontos
9.2.2	1070075	PONTO ESGOTO TUBULAÇÃO Ø 100 MM PVC SOLDÁVEL, INCLUSIVECONEXÕES. R_05/2021	UN	bwc func: vaso sanitario wc adap fem: vaso sanitário wc adap masc: vaso sanitário wc: vaso sanitário wc anexo:vaso sanitário TOTAL: 05 pontos

MARIA HELENA
BEZERRA DE
OLIVEIRA
SILVA:07213299
425

Assinado de forma
digital por MARIA
HELENA BEZERRA DE
OLIVEIRA
SILVA:07213299425
Dados: 2024.03.08
14:56:30 -03'00'

9.2.3	1070077	PONTO ESGOTO TUBULAÇÃO Ø 50 MM PVC SOLDÁVEL, INCLUSIVE CONEXÕES. R_05/2021	UN	bwc func: lavatório Copa: 01 pia wc adap fem: lavatório wc adap masc: lavatório wc: lavatório wc anexo: lavatório Sala de inalação coletiva: lavatório Sala de vacinas: lavatório Sala de esteril.: lavatório Consultório odontológico: lavatório Sala de curativos: lavatório Sala de enfermagem: lavatório Consultório indiferenciado: lavatório DML: lavatório TOTAL: 14 pontos
9.2.4	1711	Fossa séptica pré-moldada, tipo oms, capacidade 30 pessoas (v=2710 litros)	un	01 unid
9.2.5	102623	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	02 unid
9.2.6	98104	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	4,00
9.3	INSTALAÇÕES AR CONDICIONADO			
9.3.1	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	Sala de inalação coletiva: 01 Sala de vacinas: 01 Sala de esteril.: 01 Consultório: 01 Consultório odontológico: 01 Sala de curativos: 01 Sala de enfermagem: 01 Consultório indiferenciado: 01 TOTAL: 08 pontos
9.3.2	97328	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	Sala de inalação coletiva: 01 x 4 m = 4 metros Sala de vacinas: 01 x 4 m = 4 metros Sala de esteril.: 01 x 4 m = 4 metros Consultório: 01 x 4 m = 4 metros Consultório odontológico: 01 x 4 m = 4 metros Sala de curativos: 01 x 4 m = 4 metros Sala de enfermagem: 01 x 4 m = 4 metros Consultório indiferenciado: 01 x 4 m = 4 metros TOTAL: 32 metros
9.4	INSTALAÇÕES AR MEDICINAL			
9.4.1	S11222	Régua p/gás medicinal, em alumínio, dimensões: 850x220x70mm, com: 01 ponto p/ oxigênio, 01 ponto p/ ar comprimido, 08 tomadas elétricas, mod. Square Line, VTC Vitotec ou similar	UN	01 Unid sala do dentista

MÁRIA HELENA
BEZERRA DE
OLIVEIRA
SILVA:072132994
25

Assinado de forma
digital por MÁRIA
HELENA BEZERRA DE
OLIVEIRA
SILVA:07213299425
Dados: 2024.03.08
14:56:38 -03'00'

10.0	COBERTURA			
10.1	15.02.07	COBERTURA C/ TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADAS C/ e=6mm, C/ MADEIRAMENTO, INCL.ELEMENTOS P/ FIXACAO E VEDACAO	m²	Área total piso interno: 180.80 m²
10.2	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	2,04+6,89+1,76+1,79+1,76+4,89+2,5+3,5+3,15+3,5+4,53+9,04+4,73+2,75+1,8+4,14+9,63 = 68.40 m
10.3	D00205	Cobertura - em polycarbonato incolor (incl est metálica)-Instalada	m²	3,7 x 6 = 22.20 m²
10.4	1080086	RUFO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (1:3)	m	3,49+2,62+2,47+2,04+2,47+2,34+2,62+3,49+3,81+1,85+1,85+3,15+6,59+5,08+6,82+9,95+9,39+6,47+9,92+5,38+1,94+10,55+3,3+4,89+1,76+2,49+1,76+6,64+2,62+2,34+2,62+2,15+3,26 = 138.12 m
11.0	RESERVATÓRIO INFERIOR			
11.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	m³	(2,5*2 +2,5*2) *0,5 *0,20 = 1 M³
11.2	101166	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m³	(2,5*2 +2,5*2) *0,7 *0,20 +(2,5*2 +2,5*2) *0,20*2,4 (PROF) = 6,2 m³
11.3	95952	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	m³	8 pilares 0,20 x 0,20 x (2,4+0,70) + (2,5 x 4) *0,20 x0,20 x 2 cintas (base e topo) = 1.79 m³
11.4	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIER. AF_08/2017	m³	2,5x2,5 x0,10 = 0.625 m³
11.5	97094	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA, PARA ESPESSURA DE 10 CM - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2017	m³	2,5x2,5 x0,12 = 0.75 m³
11.6	74141/001	LAJE PRE-MOLD BETA 11 P/1KN/M2 VAOS 4,40M/INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 20MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA.	m²	2,5x2,5 = 6,25 m³
11.7	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	2,5 x 4 x 2 lados + 2,5 x 2,5 (laje) = 46,25 m²
11.8	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	m²	2,5 x 4 x 2 lados + 2,5 x 2,5 (laje) = 46,25 m²
11.9	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	2,5 x 4 x 1 lado+ 2,5 x 2,5 (laje) = 16,25 m²

MARIA HELENA
BEZERRA DE
OLIVEIRA
SILVA:0721329
9425

Assinado de forma
digital por MARIA
HELENA BEZERRA DE
OLIVEIRA
SILVA:07213299425
Dados: 2024.03.08
14:56:46 -03'00'

11.10	102137	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA SUPERIOR/INFERIOR 15A/250V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	01 unid
11.11	87690	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	m²	2,5x2,5 = 6,25 m³
12.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
12.1	83.17.31	PLACA 3,00X0,70 m LONA IMP.DIGITAL ESTR.METALON20X20	unid	01 UNID
12.2	MAT098940	Placa de inauguração em aço medindo: Placa de inauguração medindo: (60x40)cm	unid	01 UNID
12.3	MAT099450	Placa de sinalização , em PS (poliestireno) com 1mm de espessura, textos impressos positivos e negativos , nas dimensões de (25x10)cm	unid	18 Unidades

MARIA HELENA
BEZERRA DE
OLIVEIRA
SILVA:0721329
9425

Assinado de forma
digital por MARIA
HELENA BEZERRA DE
OLIVEIRA
SILVA:07213299425
Dados: 2024.03.08
14:56:53 -03'00'



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Montanhas
SECRETARIA DE OBRAS
Rua São José, nº 04, bairro Centro, Montanhas-RN
CNPJ/MF nº 08.354.383/0001-08

MEMORIAL DESCRITIVO

Órgão: Prefeitura Municipal de Montanhas/RN

Obra: Construção do prédio público municipal no bairro lagoa de pedras, na zona urbana, município de Montanhas-RN

Localização: Zona urbana, município de Montanhas-RN

Março/2024

MARIA HELENA
BEZERRA DE
OLIVEIRA
SILVA:072132994
25

Assinado de forma digital por MARIA
HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA
SILVA:07213299425
Data: 2024.03.08 14:57:17 -03'00'



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Montanhas
SECRETARIA DE OBRAS
Rua São José, nº 04, bairro Centro, Montanhas-RN
CNPJ/MF nº 08.354.383/0001-08

CARACTERÍSTICAS: Construção do prédio público municipal no bairro lagoa de pedras, na zona urbana, município de Montanhas-RN

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

I – INSTALAÇÃO DA OBRA:

A instalação provisória da placa de obra deverá ser providenciada pela empresa contratada. A segurança da obra e dos materiais de uso são de responsabilidade da contratada até a conclusão da obra e aceite pela prefeitura. A água e a energia necessárias para a execução da obra deverão ser usadas as redes existentes no local.

É de responsabilidade da empresa contratada a destinação adequada de todos os resíduos gerados pela obra, devendo a empresa contratada. A empresa contratada, deverá elaborar e encaminhar diariamente para a fiscalização o diário-de-obra, que acrescentará as suas observações pertinentes e assinará as duas cópias do Diário.

Deverá ser confeccionada uma placa de obra, padronizada de acordo com o modelo fornecido pelo agente financiador. A mesma deverá ser fixada e mantida na área de intervenção, em local destacado e visível, no prazo de até quinze dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. Antes do início dos serviços deve ser fixada em local visível a placa da obra seguindo os padrões da caixa econômica e governo federal. As dimensões deverão ser 1.5 m x 3 m com área total de 4.5 m².



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Montanhas
SECRETARIA DE OBRAS
Rua São José, nº 04, bairro Centro, Montanhas-RN
CNPJ/MF nº 08.354.383/0001-08



Foto 01: Modelo placa obra padrão

1. SERVIÇOS INICIAIS

Inicialmente deverá ser realizado o serviço de capinagem no local. E por se tratar de uma construção remanescente, a alvenaria já construída será aproveitada e adaptada conforme as necessidades da unidade básica de saúde.

Durante o andamento das obras, o local de trabalho deverá ser mantido, tanto quanto possível, livre de obstáculos, detritos, etc., enfim tudo que restrinja a liberdade de trabalho ou contrário às normas de higiene e segurança do trabalho. Quando necessário, a fim de evitar o levantamento de poeira, deverá ser molhado o local de trabalho.

Deverão ser mantidas livres as passagens de acesso de pedestres e veículos às residências circunjacentes, salvo autorização em contrário dada pela FISCALIZAÇÃO. Os trabalhos deverão ser conduzidos de maneira a intervir o menos possível com o uso normal das propriedades vizinhas ao local do trabalho.

Deverão ser fornecidos e colocados pela EMPREITEIRA, em locais a critério da FISCALIZAÇÃO, placas com dimensões, modelos, dizeres e cores constantes das normas do Órgão Financiador, parceiros ou empreiteira.

Antes de ser iniciada, a obra deverá ter sua execução devidamente registrada no CREA/RN em nome de profissional habilitado e registrado naquele.



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Montanhas
SECRETARIA DE OBRAS
Rua São José, nº 04, bairro Centro, Montanhas-RN
CNPJ/MF nº 08.354.383/0001-08

2. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

O nivelamento será realizado pela contratado e em conformidade com a fiscalização. Para todos os ambientes contidos no projeto, estão previstos um aterro de 50cm. A empresa contratada deverá dispor de um corpo técnico qualificado para acompanhar a execução dos serviços.

A regularização do terreno, deverá ser executado com material do tipo argilo arenoso e com compactação mecanizada. Todos os materiais deverão estar isentos de substâncias orgânicas, em camadas sucessivas de 20 cm, convenientemente molhada e apiloadas, manual ou mecanicamente. A fiscalização somente receberá os serviços de aterro caso executado em conformidade com a NBR 5681 de 10/2015. Se no espalhamento for verificado a presença de tocos e de vegetação, estes deverão ser removidos. São atividades, cuja implantação requer a utilização de equipamentos adequados para prática tecnológica.

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamentos apropriados atendidas as condições locais e a produtividade exigida. Poderão ser empregados moto niveladora, rolo corrugado, placas vibratórias, grade de disco.

3. REVESTIMENTOS PISOS E PAREDES

Uma vez executada a demolição e retirada de todo material deverá ser apiloado e nivelada toda superfície para receber o lastro de concreto magro de espessura 5cm. Sobre o lastro de concreto será executado um contra piso com traço 1:4.

3.1 Piso Revestimento Cerâmico

A escolha dos pisos foi definida considerando o fato de que a construção deste prédio público, poderá servir para abrigar uma unidade de saúde. Onde será utilizado nos ambientes nomeados: Sala de curativos, Consultório c/ lavabo, Consultório Indiferenciado / Acolhimento, Recepção, Circulações, Consultório odontológico, Sala de estéril, Sala de Vacinas, Sala de inalação coletiva, Almoxarifado, wc's, wcb, DML, copa, revestimento cerâmico para piso ou parede, 43 x 43 cm, Arielle, linha campina, ou similar, PEI-4, aplicado com argamassa industrializada AC-II, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço.



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Montanhas
SECRETARIA DE OBRAS
Rua São José, nº 04, bairro Centro, Montanhas-RN
CNPJ/MF nº 08.354.383/0001-08

Para preparação da base, verificar se a base está curada há mais de 14 dias, limpa, seca e plana e que tenham sido efetuadas todas as retrações próprias do cimento e estabilizadas as possíveis fissuras, e, se necessário, nivelá-la. Respeitar e tratar as juntas estruturais, devendo rejuntá-las com materiais de elasticidade permanente;

Rejuntar após 72 horas com um rejuntamento epóxi. Deixar as juntas entre peças de no mínimo 2 mm, observando sempre as indicações do fabricante; Não será permitida a passagem sobre a pavimentação dentro de três dias do seu assentamento; A pavimentação será convenientemente protegida com lona plástica, tábuas ou outro processo, durante a construção; Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa, com veios capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência ou com quaisquer outros defeitos.

Caberá a Contratada minimizar ao máximo as variações de tamanho e tonalidade especificadas em relação às cores existentes buscando sua aproximação evitando assim caracterizar diferentes cores no piso.

3.2 Piso intertravado

O piso deverá ser de boa procedência sem trincas ou quebras, respeitando as dimensões de 20 x 10 cm, espessura 6 cm, em formato de retângulo, assentado sobre colchão de areia de 6,0 cm de espessura devendo ficar bem nivelado e sem peças soltas. A cor do piso será na cor natural.

Quando da sua aplicação está prevista para a área das calçadas conforme prever a memória de cálculo. O piso deverá ter uma declividade de forma a proporcionar o escoamento d'água. As pedras deverão ser rejuntadas com areia média, compactadas com uso de placa vibratória.

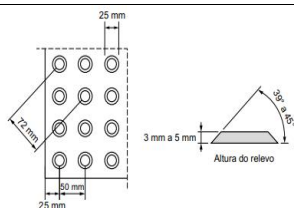
3.3 Piso tátil

O Piso tátil deverá ser na cor amarelo ter dimensões 25 x 25 cm e assentados sobre contrapiso com argamassa colante AC II. Deverá ser de boa qualidade, não apresentando mudança de cor defeitos ou trincas. Inclusive base de regularização, traço 1:3, esp.=3 cm.

Deverá ser previsto rampas de acesso conforme ABNT NBR 16537:2016.



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Montanhas
SECRETARIA DE OBRAS
Rua São José, nº 04, bairro Centro, Montanhas-RN
CNPJ/MF nº 08.354.383/0001-08



NOTA: Recomenda-se a utilização de relevos de forma tronco-cônica, que apresentam melhor conforto ao se caminhar sobre a sinalização tátil.

Piso tátil

3.5 Revestimento parede

O revestimento cerâmico para a parede, para os ambientes nomeados: Wc PCD Fem., Wc PCD Mas., Wc PCD, Sanitário anexo, Banheiro Funcionários, Copa e Casas de lixo, será o revestimento cerâmico para piso ou parede, 43 x 43 cm, Arielle, linha campina, ou similar, PEI-4, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço, na cor branca, com altura de 2,80m (altura do piso ao forro).

Serão de primeira qualidade (Classe A), apresentando esmalte liso, vitrificação homogênea e coloração perfeitamente uniforme, dureza e sonoridade características e resistência suficientes, totalmente isentos de qualquer imperfeição, de padronagem especificada em projeto, com rejunte em epóxi em cor branca.

O assentamento será procedido molhando-se a superfície do emboço que receberão o revestimento. As juntas serão em material epóxi (com índice de absorção de água inferior a 4%) e corridas e, rigorosamente, dentro de nível e prumo, a espessura das juntas será de 2mm. Decorridos 72 horas do assentamento, inicia-se a operação do rejuntamento.

Quando necessário, os cortes e os furos das cerâmicas só poderão ser feitos com equipamentos próprio para essa finalidade, não se admitindo o processo manual. Os cortes e furos deverão ser preenchidos com o mesmo material utilizado para o rejuntamento. As cerâmicas deverão ser assentadas com argamassa pronta. No acabamento das quinas, serão utilizadas o acabamento bizotado.

4. INFRA ESTRUTURA (FUNDAÇÕES) E SUPER ESTRUTURA



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Montanhas
SECRETARIA DE OBRAS
Rua São José, nº 04, bairro Centro, Montanhas-RN
CNPJ/MF nº 08.354.383/0001-08

Para as áreas de construções de paredes novas deverá ser realizada a escavação das valas de 20x50 cm, deverá ser apiloado o fundo da vala, nivelado e colocado um lastro de concreto de 5cm com traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1). Deverá ser executada a alvenaria de embasamento 20x70 cm e sobre todo o perímetro da alvenaria de embasamento deverá ser executada a cinta de fundação de dimensões 20x20 cm e uma cinta no entorno de todo perímetro externo de 9x20cm com quatro ferros de 8.00 mm. Na execução das vigas de fundação será previsto as passagens de canalizações elétricas.

A resistência do concreto deverá ser de, no mínimo, 25 Mpa. Nas cintas de fundação nascerão as esperas para os pilares da estrutura da edificação.

Toda estrutura terá a execução de uma laje pré-moldada beta 11 p/1kn/m² vãos 4,40m/inclinação vigotas tijolos armadura negativa capeamento 3cm a ser receber um concreto de com Fck 30 Mpa e espessura de 10 cm.

Está previsto a construção de um reservatório inferior de 15 m³ de volume e dimensões 2,5x2,5x2,4m.

5. INSTALAÇÕES

5.1 Instalações Elétricas

Será previsto uma entrada de trifásica com caixa medição padrão Cosern e acessórios. As instalações com Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², 6 mm², e 10 mm², antichama 0,6/1,0 Kv Protegidas com Disjuntor diferencial DR-40 A.

O quadro de distribuição de energia será em PVC de embutir até 06 divisões, c/barramento sendo os circuitos protegidos por 06 disjuntores e um DR de 40 A com aterramento em haste de aterramento 3/4 para SPDA.

Toda instalação elétrica desde fiação, tomada, interruptor, quadro de distribuição, disjuntores e entrada de energia, estão previstos conforme quadro abaixo:

- Sala de curativos: 02 pontos iluminação + 02 pontos tomada + 01 interruptor: **02 pontos**
- Consultório + lavabo: 03 pontos iluminação + 04 pontos tomada + 02 interruptores: **04 pontos**



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Montanhas
SECRETARIA DE OBRAS
Rua São José, nº 04, bairro Centro, Montanhas-RN
CNPJ/MF nº 08.354.383/0001-08

- Consultório Indiferenciado / Acolhimento: 02 pontos iluminação + 04 pontos tomada + 01 interruptor: **03 pontos**
- Recepção: 04 pontos iluminação + 04 pontos tomada + 01 interruptor: **04 pontos**
- Circulação 01: 02 pontos iluminação + 03 pontos tomada + 02 interruptores: **03 pontos**
- Circulação 02: 02 pontos iluminação + 02 pontos tomada + 01 interruptor: **02 pontos**
- Consultório odontológico: 02 pontos iluminação + 07 pontos tomada + 01 interruptor: **04 pontos**
- Sala de estéril: 01 ponto iluminação + 05 pontos tomada + 01 interruptor: **03 pontos**
- Sala de Vacinas: 02 pontos iluminação + 06 pontos tomada + 01 interruptor: **04 pontos**
- Sala de inalação coletiva: 02 pontos iluminação + 07 pontos tomada + 01 interruptor: **04 pontos**
- Almoxarifado: 01 ponto iluminação + 01 interruptor: **01 ponto**
- wc adap fem: 01 ponto iluminação + 01 ponto tomada + 01 interruptor: **01 ponto**
- wc adap masc: 01 ponto iluminação + 01 ponto tomada + 01 interruptor: **01 ponto**
- bwc funcionários: 01 ponto iluminação + 01 ponto tomada + 01 interruptor: **01 ponto**
- wc pcd: 01 ponto iluminação + 01 pontos tomada + 01 interruptor: **01 ponto**
- DML: 01 ponto iluminação + 01 interruptor: **01 ponto**
- copa: 01 ponto iluminação + 03 pontos tomada + 01 interruptor: **02 pontos**
- 3 casas de lixo: 3 pontos de iluminação + 03 interruptores: **03 pontos**
- fachada frontal: **08 pontos iluminação**

TOTAL: 52 pontos

As luminárias dos ambientes serão do tipo Luminária sobrepor quadrada Led 24W*, 6500K G- Light ou similar. Para a fachada está prevista uma luminária Arandela tipo tartaruga, de sobrepor, Com 1 Lâmpada Led De 6 W, obedecendo às especificações da NBR -5410, para que a queda de tensão não exceda 3%. Para a fachada externa além das arandelas estão previstas quatro unidades de Refletor Slim LED 200W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar.

A execução das instalações constantes no presente projeto deverá ser feita com o emprego de mão-de-obra qualificada, dentro de todos os requisitos técnicos e de segurança.

5.2 Instalações hidrossanitárias

Estão previstos pontos de água em tubulação de PVC, DN 25 MM para as áreas conforme especificado abaixo. Para esgoto estão previstos pontos de Ø 40 e Ø 100 .

Ponto de consumo terminal de água fria (subramal) com	UN	bwc func: lavatório + chuveiro + ducha + vaso sanitario = 04 pontos Copa: 01 pia = 01 ponto wc adap fem: lavatório + vaso sanitário+ ducha = 03 pontos
---	----	--



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Montanhas
SECRETARIA DE OBRAS
Rua São José, nº 04, bairro Centro, Montanhas-RN
CNPJ/MF nº 08.354.383/0001-08

tubulação de pvc, DN 25 mm, instalado em ramal de água		wc adap masc:lavatório + vaso sanitário+ ducha = 03 pontos wc: lavatório + vaso sanitário+ ducha = 03 pontos wc anexo: lavatório + vaso sanitário+ ducha = 03 pontos Sala de inalação coletiva: 01 lavatório Sala de vacinas: 01 lavatório Sala de esteril.: 01 lavatório Consultório odontológico: 01 lavatório Sala de curativos: 01 lavatório Sala de enfermagem: 01 lavatório Consultório indiferenciado: 01 lavatório DML: 01 lavatório TOTAL: 25 pontos
Ponto esgoto tubulação Ø 100 mm PVC	UN	bwc func: vaso sanitário wc adap fem: vaso sanitário wc adap masc: vaso sanitário wc: vaso sanitário wc anexo:vaso sanitário TOTAL: 05 pontos
Ponto esgoto tubulação Ø 50 mm PVC	UN	bwc func: lavatório Copa: 01 pia wc adap fem: lavatório wc adap masc:lavatório wc: lavatório wc anexo: lavatório Sala de inalação coletiva: lavatório Sala de vacinas: lavatório Sala de esteril.: lavatório Consultório odontológico: lavatório Sala de curativos: lavatório Sala de enfermagem: lavatório Consultório indiferenciado: lavatório DML: lavatório TOTAL: 14 pontos

5.3 Instalações Ar Condicionado

Estão previstos pontos

89957	Ponto de consumo terminal de água fria (subramal) com tubulação de pvc, DN 25 mm.	UN	Sala de inalação coletiva: 01 Sala de vacinas: 01 Sala de esteril.: 01 Consultório odontológico:01 Sala de curativos: 01
-------	---	----	--



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Montanhas
SECRETARIA DE OBRAS
Rua São José, nº 04, bairro Centro, Montanhas-RN
CNPJ/MF nº 08.354.383/0001-08

			Consultório indiferenciado:01 TOTAL: 07 pontos
--	--	--	--

5.4 Instalações Ar Medicinal

Está previsto um ponto de régua para gás medicinal, em alumínio, dimensões: 850x220x70mm, com: 01 ponto p/ oxigênio, 01 ponto p/ ar comprimido, 08 tomadas elétricas, mod. Quare Line, VTC Vitatec ou similar para a sala do dentista.

6. PINTURA

- Textura acrílica para toda área externa
- Pintura látex acrílica sobre massa acrílica para toda área interna
- Pintura Esmalte acetinado para esquadrias de madeira
- Pintura Esmalte fosco para superfícies metálicas

A tinta utilizada deverá anteder a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade; e deverá ser livre de solventes e odor, e ser de primeira linha. As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas. Receberão duas demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas. Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis. Pintura à base de látex acrílico



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Montanhas
SECRETARIA DE OBRAS
Rua São José, nº 04, bairro Centro, Montanhas-RN
CNPJ/MF nº 08.354.383/0001-08

As paredes internas serão emassadas com massa acrílica, seladas com líquido preparador de superfícies e pintadas com tinta látex acrílico com acabamento brilhoso. A fachada receberá a textura acrílica e as portas internas a pintura em esmalte sintético.

A marca das tintas deverá ser reconhecida no mercado e aprovada previamente pela fiscalização. O padrão de cores será informado pela municipalidade em momento oportuno.

7. ESQUADRIAS

7.1 Esquadrias de madeira e ferragens.

As portas deverão de espessura mínima de 35mm, encabeçadas com requadro, semi oca e de dimensões 70x210, 80x210 e 90x210 como consta no projeto e memória de cálculo. Na execução do serviço, a madeira da caixa de porta deverá ser de boa qualidade, seca e isenta de defeitos, tais como rachaduras, nós, escoriações, empenamento, etc. A ferragem para as portas de abrir deverão ser do tipo roseta, cromado. Serão todas em acabamento cromado. As ferragens não poderão receber pintura. As dobradiças deverão ser de latão e terão pino de bola de latão, para as portas pesadas terão arruela intermediária de desgaste.

As ferragens deverão ser executadas rigorosamente em perfeito acabamento, sem folgas ou emendas, nela inclusa seus rebaixos ou encaixes. Deverão ser verificadas as cargas das peças a serem fixadas pelas ferragens, principalmente as dobradiças, que deverão ser suficientemente robustas, de fôrma a suportarem com folga, o regime de trabalho a que venham a ser submetidas. Todas as chaves deverão possuir numeração correspondente às portas e serem fornecidas em duas vias.

7.2. Esquadrias de alumínio e ferragens.

Indicadas nos detalhes de esquadrias, as janelas serão em alumínio e vidro incolor com dimensões conforme especificadas em memória de cálculo de 2x0,80m, 1x0,80m, 1,60x0,80m e 2x2,20. Para as portas externas estão previstas em Alumínio e a porta de acesso a unidade de saúde em vidro com estrutura em alumínio.

1 Janela Maxim-Ar 1,60x0,80= 1,28 m²
7 Janelas Maxim-Ar 2x0,80= 11,20 m²



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Montanhas
SECRETARIA DE OBRAS
Rua São José, nº 04, bairro Centro, Montanhas-RN
CNPJ/MF nº 08.354.383/0001-08

7 Janelas Maxim-Ar 1x0,80= **5,60 m²**

1 Esquadria Maxim-Ar 2,00x2,20 = **4,40 m²**

Total de Janelas = 22,48 m²

Os alumínio deverão ser anodizados, na cor Branca, de acordo com as normas da ABNT / NBR 12609 e NBR 9243 e a anodização será classe A18 (processo de oxidação anódica para proporcionar recobrimento de óxido pigmentado com espessura mínima de 18 micras), isento de defeitos. No caso de cortes após a anodização dos perfis, as superfícies sem anodização não poderão estar visíveis.

A execução será esmerada, evitando-se por todas as fôrmas e meios, emendas nas peças e nos encontros dos montantes verticais e horizontais. Terá vedação perfeita contra ventos e chuvas sendo que se apresentarem qualquer vazamento será imediatamente corrigido. Os materiais a serem empregados deverão ser de boa qualidade, novos, limpos, perfeitamente desempenados e sem nenhum defeito de fabricação ou falhas de laminação com acabamento superficial uniforme, isento de riscos, manchas, faixas, atritos e/ou outros defeitos. Os quadros serão perfeitamente esquadriados, tendo os ângulos soldados bem esmerilhados ou limados, permanecendo sem rebarbas ou saliências de soldas. As esquadrias não serão jamais forçadas nos rasgos porventura fora de esquadro, ou de escassas dimensões. Haverá especial cuidado para que as armações não sofram distorções quando aparafusadas aos chumbadores. As barras e os perfis serão extrudados necessariamente na liga ABNT 6063-T5 e as roldanas, fechos, recolhedores, escovas de vedação, guarnições de EPDM, comandos, alças e demais acessórios deverão ser de primeira qualidade proporcionando funcionamento preciso, suave e silencioso ao conjunto por longo tempo.

Para execução das esquadrias, deverão ser feitos preliminarmente os levantamentos e medições no local para conferi-las nos projetos, posteriormente, assentar as esquadrias nos vãos e locais indicados, observando prumo e nível das mesmas, bem como pelo seu perfeito funcionamento. Todas as esquadrias fornecidas à obra deverão ter embalagem de proteção em papel crepe, serão transportadas e estocadas com sarrafos de madeira entre as peças e manuseadas com o maior cuidado, uma vez que não serão aceitas esquadrias com arranhões, vestígios de pancadas ou pressões etc. A retirada da



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Montanhas
SECRETARIA DE OBRAS
Rua São José, nº 04, bairro Centro, Montanhas-RN
CNPJ/MF nº 08.354.383/0001-08

embalagem de proteção só será efetuada no momento da colocação da esquadria. Todas as esquadrias de alumínio (utilizadas nas divisórias dos sanitários) deverão possuir trincos para fechamento interno. Os guichês de alumínio terão trinco borboleta niquelado cromado. As janelas projetantes terão fecho haste de comando projetante – HAS em alumínio comprimento 40cm. As portas de alumínio terão o seguinte conjunto de fechadura tipo alavanca, em aço esp.=1,25, cromada, cilindro C400, chave tipo 2F. Os vidros utilizados nas esquadrias deverão obedecer a NBR 11706 e NBR 7199.

8 – COBERTURA

8.1. Telha fibrocimento

As telhas deverão ser em fibrocimento, com inclinação de 10% e seguir a NBR 7196: Esta Norma estabelece os requisitos para execução de coberturas e fechamentos laterais com telhas onduladas e estruturais de fibrocimento., conforme detalhamento do projeto.

Condições Gerais: Só poderão ser aplicados telhas e acessórios de fabricantes que tenham o certificado de qualidade ISO 9000 ou superior ou atestado do IPT ou outro que atenda as normas da ABNT, no que couber. Os serviços a serem executados, bem como, os materiais empregados nas obras deverão obedecer às normas pertinentes da A.B.N.T – NR-18 – SEÇÃO 18.18 – (SERVIÇOS EM TELHADOS). Será obedecido rigorosamente às prescrições do fabricante no que diz respeito aos cuidados com relação a cortes, inclinações, beirais, vãos livres, recobrimentos laterais, longitudinais, fixações, uso de rufos, e demais acessórios conforme recomendações do fabricante. Deverão ser obedecidas as indicações do fabricante no que diz respeito aos cuidados a serem tomados durante o manuseio, transporte das peças até sua colocação, sentido de montagem, corte de cantos, furação, fixação, vão livre máximo, etc.

A Laje superior deverá ser impermeabilizada com pintura betuminosa para impermeabilização, sendo as laterais numa altura mínima de 10cm, aplicada em no mínimo três demãos cruzadas, respeitando o tempo de cura definido pelo fabricante entre uma demão e outra.



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Montanhas
SECRETARIA DE OBRAS
Rua São José, nº 04, bairro Centro, Montanhas-RN
CNPJ/MF nº 08.354.383/0001-08

Serão obedecidas rigorosamente as prescrições do fabricante no que diz a respeito à cuidados quanto aos cortes, inclinações, beirais, vãos livres, recobrimento laterais, longitudinais, fixações, uso de rufos e demais acessórios.

Conforme projeto arquitetônico prever o caimento do telhado está previsto uma calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 50 cm. E no entorno da alvenaria da platibanda está previsto a execução de rufo em concreto pré-fabricado, assentado com argamassa de cimento e areia (1:3)

8.2. Madeiramento

Todo madeiramento da cobertura com madeiramento em Massaranduba ou madeira de lei, acabamento serrado a ser aprovado pela fiscalização.

9 – LOUÇAS, METAIS E BANCADAS

9.1. Louças e Metais

- Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular
- Tanque de mármore sintético suspenso, 22l ou equivalente, incluso sifão flexível em pvc, válvula plástica e torneira de metal cromado padrão popular
- Vaso sanitário sifonado convencional para PCD sem furo frontal com louça branca sem assento, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável com assento removível, p/ deficiente físico, deca ou similar
- Vaso sanitário sifonado convencional com louça branca e assento sanitário de plástico, tipo convencional
- chuveiro elétrico comum corpo plástico, tipo ducha.
- válvula em metal cromado tipo americana 3.1/2" x 1.1/2" para cubas em inox.
- válvula em plástico 1" para pia, tanque ou lavatório, com ou sem ladrão – para pias

9.2. Bancadas

- bancada simples em concreto, apoiada em alvenaria com cuba de embutir retangular de aço inoxidável, 56 x 33 x 12 cm e torneira cromada longa, de parede, 1/2" ou 3/4", para pia de cozinha e sifão do tipo flexível em pvc 1 x 1.1/2 .



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Montanhas
SECRETARIA DE OBRAS
Rua São José, nº 04, bairro Centro, Montanhas-RN
CNPJ/MF nº 08.354.383/0001-08

- bancada de granito (outras cores) esp. = 2cm (colocado) com cuba de embutir retangular de aço inoxidável, 56 x 33 x 12 cm e torneira cromada de mesa para lavatório, tipo monocomando e sifão do tipo flexível em pvc 1 x 1.1/2 para ambos banheiros do fraldário masculino e feminino.

9 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

- Execução de todo forro em régua de pvc, frisado, inclusive estrutura de fixação.
- Abertura de Letreiro na fachada muro externo
- Para instalações elétricas e sanitárias Caixa de passagem 30x30x40 com tampa e dreno brita
- Estrutura metálica treliçada em aço, em marquises e abóbada de polycarbonato transparente que ligara a calçada a entrada da edificação.

10- LIMPEZA FINAL

Todo o resíduo proveniente da construção deverá ser dados descarte. É de responsabilidade do contratado toda a destinação de resíduos produzidos durante a obra, assim como os seus custos. A obra deverá ser completamente limpa depois de acabada. Não poderá existir no local da parada, ou em sua circunvizinhança, cacos de telhas ou tijolos, paus, sarrafos, pregos ou quaisquer outros materiais que possam causar acidentes ou danos físicos aos usuários do Equipamento Comunitário ou de pessoas que transitem nas suas proximidades.

O material resultante da limpeza deverá ser depositado em local apropriado, longe do alcance de curiosos e de centros urbanos. O depósito deverá ser feito de modo a não agredir o meio ambiente.

OBS.: Todos os detalhes omissos neste memorial descritivo ficam subordinados aos respectivos projetos especificados em comum acordo entre contratante e o responsável técnico.

MARIA HELENA
BEZERRA DE
OLIVEIRA
SILVA:0721329
9425

Assinado de forma
digital por MARIA
HELENA BEZERRA
DE OLIVEIRA
SILVA:07213299425
Dados: 2024.03.08
14:57:31 -03'00'



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Montanhas
SECRETARIA DE OBRAS
Rua São José, nº 04, bairro Centro, Montanhas-RN
CNPJ/ME nº 08.354.383/0001-08

MARIA HELENA digital por MARIA
BEZERRA DE HELENA BEZERRA DE
OLIVEIRA OLIVEIRA
SILVA:07213299425
Dados: 2024.03.08
425 14:57:38 -03'00'

Maria Helena B. de Oliveira
Eng. Civil- Crea RN 211502646-2



Estado do Rio Grande do Norte

Município de Montanhas

SECRETARIA TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Rua São José, nº 04, bairro Centro, Montanhas-RN

CNPJ/MF nº 08.354.383/0001-08



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
RUA JOSE GALVÃO FILHO S/N - BAIRRO CENTRO - MONTANHAS/RN - CEP: 59198000 - CNPJ: 08.354.383/0001-08
Email – smou@montanhas.rn.gov.br

Obra

CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL NO BAIRRO LAGOA DE PEDRAS, NA
ZONA URBANA, MUNICÍPIO DE MONTANHAS-RN

B.D.I.

26,82%

DATA

15/02/2024

Bancos

SINAPI - 09/2023 -
Rio Grande do
Norte

Encargos Sociais

Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
CONSTRUÇÃO PRÉDIO								
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 2.832,14
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	4,50	R\$ 383,66	R\$ 486,56	R\$ 2.189,51
1.2	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	10,86	R\$ 46,66	R\$ 59,17	R\$ 642,63
2.0	INFRAESTRUTURA							R\$ 82.255,38
2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	m³	1,85	R\$ 70,29	R\$ 89,14	R\$ 165,18
2.2	101166	SINAPI	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m³	2,59	R\$ 517,24	R\$ 655,96	R\$ 1.701,70
2.3	95952	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	m³	7,02	R\$ 2.528,05	R\$ 3.206,07	R\$ 22.491,69
2.4	96620	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERES. AF_08/2017	m³	17,09	R\$ 579,27	R\$ 734,63	R\$ 12.554,83

MARIA HELENA
BEZERRA DE
OLIVEIRA
SILVA:07213299
425

Assinado de forma
digital por MARIA
HELENA BEZERRA DE
OLIVEIRA
SILVA:07213299425
Dados: 2024.03.08
14:59:22 -03'00'

2.5	74141/001	SINAPI	LAJE PRE-MOLD BETA 11 P/1KN/M2 VAOS 4,40M/INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 20MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA.	m²	267,62	R\$	132,03	R\$	167,44	R\$	44.810,41
2.6	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	m²	11,12	R\$	37,70	R\$	47,81	R\$	531,56

3.0	ELEVAÇÕES E REVESTIMENTOS										R\$ 107.082,67
-----	---------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	----------------

3.1	87519	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	431,07	R\$	68,48	R\$	86,85	R\$	37.437,15
3.2	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	973,83	R\$	6,55	R\$	8,31	R\$	8.089,33
3.3	87775	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	m²	973,83	R\$	42,79	R\$	54,27	R\$	52.846,16
3.4	10060	ORSE	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 43 x 43 cm, Arielle, linha campina, ou similar, PEI-4, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m²	139,74	R\$	49,15	R\$	62,33	R\$	8.710,03

4.0	PISOS										R\$ 47.543,43
-----	-------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---------------

4.1	96620	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERES. AF_08/2017	m³	9,04	R\$	579,27	R\$	734,63	R\$	6.641,06
4.2	10060	ORSE	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 43 x 43 cm, Arielle, linha campina, ou similar, PEI-4, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m²	180,80	R\$	49,15	R\$	62,33	R\$	11.269,63
4.3	7324	ORSE	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m²	0,79	R\$	150,28	R\$	190,59	R\$	149,61
4.4	92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	116,43	R\$	67,68	R\$	85,83	R\$	9.993,33

MARIA HELENA
BEZERRA DE
OLIVEIRA
SILVA:072132994
25

Assinado de forma
digital por MARIA
HELENA BEZERRA DE
OLIVEIRA
SILVA:07213299425
Dados: 2024.03.08
14:59:30 -03'00'

4.5	87690	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	m²	193,03	R\$	42,99	R\$	54,52	R\$	10.523,98
4.6	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO	m³	96,52	R\$	73,25	R\$	92,90	R\$	8.965,82
5.0 ESQUADRIAS R\$ 63.882,53											
5.1	13096	ORSE	Porta em vidro temperado 10mm, incolor, inclusive ferragens de fixação e instalação, exclusive puxador - Rev 01_10/2021	m²	8,10	R\$	695,38	R\$	881,88	R\$	7.143,24
5.2	100689	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	R\$	1.091,30	R\$	1.383,99	R\$	2.767,97
5.3	90844	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	12,00	R\$	1.119,17	R\$	1.419,33	R\$	17.031,98
5.4	1090068	CAERN	PORTA DE MADEIRA EM FICHAS OU MAÇICA DE GIRO, COM BATENTE,ALIZARES, FECHADURA E DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. R_05/2021	M²	1,68	R\$	873,46	R\$	1.107,72	R\$	1.860,97
5.5	100682	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	R\$	851,39	R\$	1.079,73	R\$	2.159,47
5.6	73933/004	SINAPI	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO BARRA CHATA, COM REQUADRO E GUARNICAÇÃO COMPLETA	m²	7,14	R\$	773,08	R\$	980,42	R\$	7.000,20
5.7	101965	SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	22,60	R\$	152,44	R\$	193,32	R\$	4.369,13
5.8	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	23,28	R\$	587,57	R\$	745,16	R\$	17.347,24
5.9	4948	SINAPI	PORTAO DE ABRIR / GIRO, EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL. COM REQUADRO. ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	m²	6,00	R\$	552,27	R\$	700,39	R\$	4.202,33

MARIA HELENA
BEZERRA DE
OLIVEIRA
SILVA:07213299
425

Assinado de forma digital por MARIA HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA
SILVA:07213299425
Dados: 2024.03.08 14:59:40 -03'00'

6.0 PINTURA R\$ 27.222,99										
6.1	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	864,92	R\$	8,41	R\$	10,67	R\$ 9.224,83
6.2	2278	ORSE	Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa corrida, lixamento e retoques - R1	m²	864,92	R\$	10,32	R\$	13,09	R\$ 11.319,88
6.3	73739/001	SINAPI	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	m²	22,12	R\$	20,14	R\$	25,54	R\$ 564,98
6.4	73924/003	SINAPI	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	m²	14,28	R\$	29,95	R\$	37,98	R\$ 542,39
6.5	88486	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	180,80	R\$	10,17	R\$	12,90	R\$ 2.331,88
6.6	95305	SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	m²	294,92	R\$	8,66	R\$	10,98	R\$ 3.239,03

7.0 LOUÇAS E METAIS R\$ 26.431,81										
7.1	95472	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	3,00	R\$	722,87	R\$	916,74	R\$ 2.750,23
7.2	95470	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	2,00	R\$	288,35	R\$	365,69	R\$ 731,37
7.3	86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	10,00	R\$	117,90	R\$	149,52	R\$ 1.495,21
7.4	ED-48157	SETOP	ASSENTO PARA VASO PNE (NBR 9050)	U	5,00	R\$	186,04	R\$	235,94	R\$ 1.179,68
7.5	080573	AGETOP CIVIL	TORNEIRA DE MESA PARA PcD COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO TEMPORIZADO PARA LAVATÓRIO DIÂMETRO DE 1/2"	un	3,00	R\$	769,22	R\$	975,52	R\$ 2.926,57
7.6	12126	ORSE	Barra de apoio, para lavatório de canto, tres lados, fixa, em aço inox, l=18+25+18cm, d=1 1/4", Jackwal ou similar	un	3,00	R\$	182,41	R\$	231,33	R\$ 694,00
7.7	13115	ORSE	Barra de apoio, para vaso sanitário, dupla, articulada, direita ou esquerda, em aço inox, L= 70cm, d=1 1/4"	un	3,00	R\$	706,46	R\$	895,93	R\$ 2.687,80
7.8	7689	ORSE	Bancada em granito branco polar, largura 57cm, e= 2cm, para pia ou lavatório	m	7,10	R\$	780,37	R\$	989,67	R\$ 7.026,62
7.9	86921	SINAPI	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,00	R\$	713,24	R\$	904,53	R\$ 904,53

MARIA HELENA
BEZERRA DE
OLIVEIRA
SILVA:072132994

Assinado de forma digital
por MARIA HELENA
BEZERRA DE OLIVEIRA
SILVA:07213299425
Dados: 2024.03.08
14:59:47 -03'00'

7.10	86936	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	R\$	554,86	R\$	703,67	R\$	3.518,37
7.11	S02146	ORSE	Lavatório louça, sem coluna, padrão popular, c/ válvula, sifão, engate e torneira herc ref.1994, todos em plástico, inclusive conj. de fixação ou similares - Rev 03	UN	8,00	R\$	248,13	R\$	314,68	R\$	2.517,43

8.0	COMPLEMENTARES										R\$	54.390,26
-----	----------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-----	-----------

8.1	96109	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_05/2017_P	m²	180,80	R\$	43,71	R\$	55,43	R\$	10.022,29
8.2	11146	ORSE	Muro em alvenaria bloco cerâmico, e= 0,09m, c/ alv de pedra granítica, 0,35 x 0,60m, colunas (9x20cm) e cintamento (9x15cm) superior e inferior concreto armado fck = 15,0 Mpa cada 3,00m, chapisco e reboco	m²	171,91	R\$	203,51	R\$	258,09	R\$	44.367,97

9.0	INSTALAÇÕES										R\$	41.663,58
-----	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-----	-----------

9.1	INSTALAÇÕES ELETRICAS										R\$	26.140,52
-----	-----------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-----	-----------

9.1.1	93146	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	52,00	R\$	238,16	R\$	302,03	R\$	15.705,79
9.1.2	13176	ORSE	Luminária sobrepor quadrada Led 24W*, 6500K G- Light ou similar	un	32,00	R\$	99,91	R\$	126,71	R\$	4.054,59
9.1.3	97607	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	4,00	R\$	109,44	R\$	138,79	R\$	555,17
9.1.4	101876	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$	76,86	R\$	97,47	R\$	97,47
9.1.5	101893	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6,00	R\$	86,57	R\$	109,79	R\$	658,73
9.1.6	101510	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020 PS	UN	1,00	R\$	1.985,99	R\$	2.518,63	R\$	2.518,63
9.1.7	09.08.85 (E)	SIURB	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIFERENCIAL BIPOLAR - 40A - SENSIBILIDADE 30MA - 240V	UN	1,00	R\$	809,22	R\$	1.026,25	R\$	1.026,25
9.1.8	96986	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	1,00	R\$	137,25	R\$	174,06	R\$	174,06
9.1.9	S12808	ORSE	Refletor Slim LED 200W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	UN	4,00	R\$	266,09	R\$	337,46	R\$	1.349,82

MARIA HELENA
BEZERRA DE
OLIVEIRA
SILVA:0721329
9425

Assinado de forma
digital por MARIA
HELENA BEZERRA DE
OLIVEIRA
SILVA:07213299425
Dados: 2024.03.08
14:59:54 -03'00'

9.2 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS										R\$	12.813,37
9.2.1	89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	25,00	R\$	110,44	R\$	140,06	R\$	3.501,50
9.2.2	1070075	CAERN	PONTO ESGOTO TUBULAÇÃO Ø 100 MM PVC SOLDÁVEL, INCLUSIVE CONEXÕES. R_05/2021	UN	5,00	R\$	110,60	R\$	140,26	R\$	701,31
9.2.3	1070077	CAERN	PONTO ESGOTO TUBULAÇÃO Ø 50 MM PVC SOLDÁVEL, INCLUSIVE CONEXÕES. R_05/2021	UN	14,00	R\$	120,95	R\$	153,39	R\$	2.147,44
9.2.4	1711	ORSE	Fossa séptica pré-moldada, tipo oms, capacidade 30 pessoas (v=2710 litros)	un	1,00	R\$	2.382,57	R\$	3.021,58	R\$	3.021,58
9.2.5	102623	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	2,00	R\$	740,62	R\$	939,25	R\$	1.878,51
9.2.6	98104	SINAPI	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	4,00	R\$	308,12	R\$	390,76	R\$	1.563,03
9.3 INSTALAÇÕES AR CONDICIONADO										R\$	2.709,69
9.3.1	89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	8,00	R\$	110,44	R\$	140,06	R\$	1.120,48
9.3.2	97328	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	32,00	R\$	39,16	R\$	49,66	R\$	1.589,21
9.4 INSTALAÇÕES AR MEDICINAL										R\$	1.436,11
9.4.1	S11222	ORSE	Régua p/gás medicinal, em alumínio, dimensões: 850x220x70mm, com: 01 ponto p/ oxigênio, 01 ponto p/ ar comprimido, 08 tomadas elétricas, mod. Square Line, VTC Vitotec ou similar	UN	1,00	R\$	1.132,40	R\$	1.436,11	R\$	1.436,11
10.0 COBERTURA										R\$	47.122,07
10.1	15.02.07	EMBASA	COBERTURA C/ TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADAS C/ e=6mm, C/ MADEIRAMENTO, INCL. ELEMENTOS P/ FIXAÇÃO E VEDACAO	m²	180,80	R\$	87,63	R\$	111,13	R\$	20.092,73
10.2	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	68,40	R\$	79,57	R\$	100,91	R\$	6.902,29
10.3	D00205	SEDOP	Cobertura - em policarbonato incolor (incl est metálica)-Instalada	m²	22,20	R\$	533,53	R\$	676,62	R\$	15.021,02
10.4	1080086	CAERN	RUFO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (1:3)	m	138,12	R\$	29,15	R\$	36,97	R\$	5.106,02

MARIA HELENA
BEZERRA DE
OLIVEIRA
SILVA:07213299
425

Assinado de forma digital por MARIA HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA
SILVA:07213299425
Dados: 2024.03.08 15:00:02 -03'00'

11.0 RESERVATÓRIO INFERIOR										R\$	15.563,79
11.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	m³	1,00	R\$	70,29	R\$	89,14	R\$	89,14
11.2	101166	SINAPI	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m³	6,20	R\$	517,24	R\$	655,96	R\$	4.066,98
11.3	95952	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	m³	1,79	R\$	2.528,05	R\$	3.206,07	R\$	5.745,28
11.4	96620	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIER. AF_08/2017	m³	0,63	R\$	579,27	R\$	734,63	R\$	459,14
11.5	97094	SINAPI	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA, PARA ESPESSURA DE 10 CM - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2017	m³	0,75	R\$	689,46	R\$	874,37	R\$	655,78
11.6	74141/001	SINAPI	LAJE PRE-MOLD BETA 11 P/1KN/M2 VAOS 4,40M/INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 20MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA.	m²	6,25	R\$	132,03	R\$	167,44	R\$	1.046,50
11.7	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	46,25	R\$	6,55	R\$	8,31	R\$	384,19
11.8	87775	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	m²	46,25	R\$	42,79	R\$	54,27	R\$	2.509,82
11.9	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	16,25	R\$	8,41	R\$	10,67	R\$	173,32
11.10	102137	SINAPI	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA SUPERIOR/INFERIOR 15A/250V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	1,00	R\$	73,25	R\$	92,90	R\$	92,90
11.11	87690	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	m²	6,25	R\$	42,99	R\$	54,52	R\$	340,75

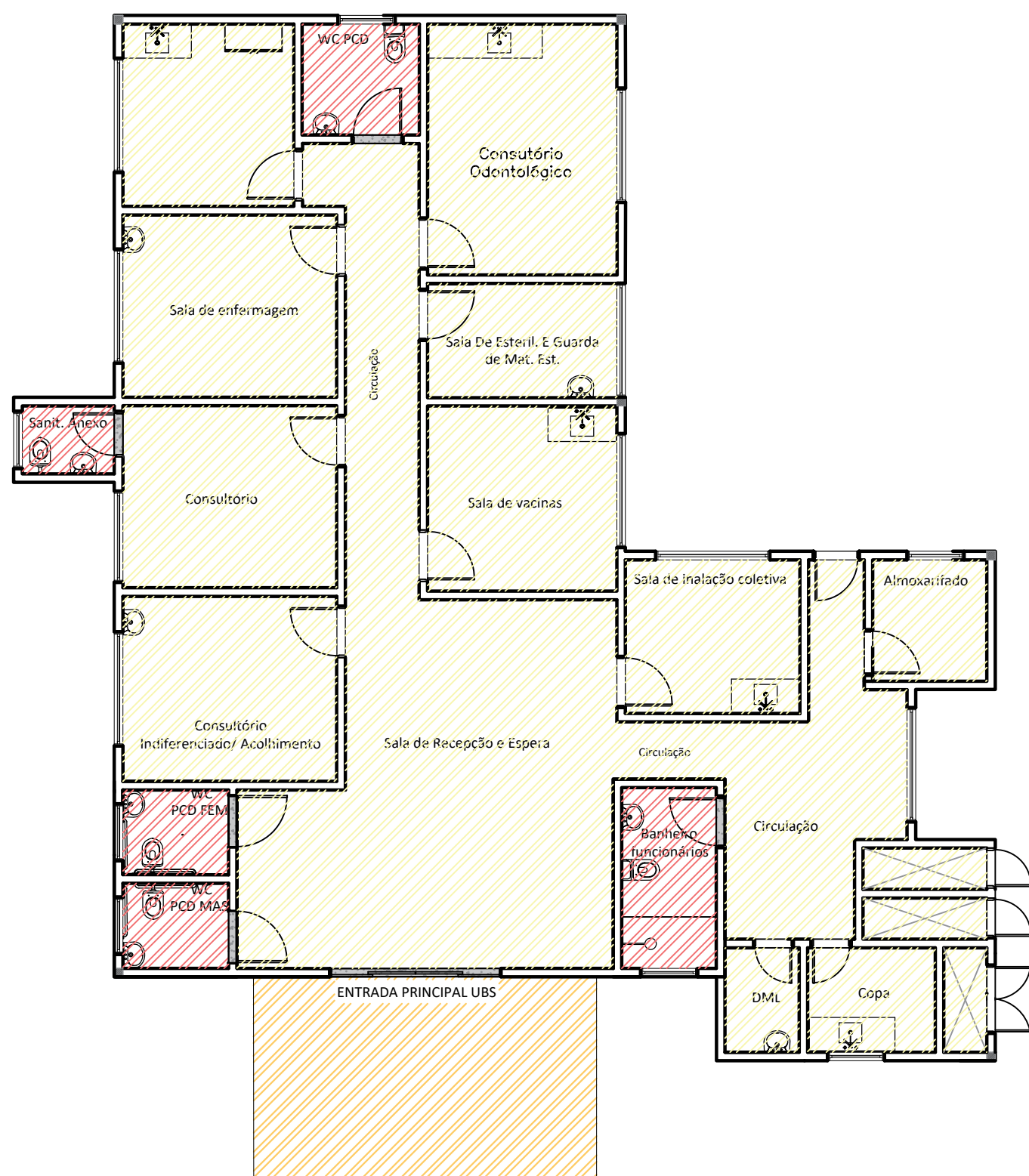
12.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES										R\$	5.487,50
12.1	83.17.31	SUDECAP	PLACA 3,00X0,70 m LONA IMP.DIGITAL ESTR.METALON20X20	unid	1,00	R\$	1.068,00	R\$	1.354,44	R\$	1.354,44
12.2	MAT098940	SCO	Placa de inauguração em aço medindo: Placa de inauguração medindo: (60x40)cm	unid	1,00	R\$	2.287,00	R\$	2.900,37	R\$	2.900,37
12.3	MAT099450	SCO	Placa de sinalização , em PS (poliestireno) com 1mm de espessura, textos impressos positivos e negativos , nas dimensões de (25x10)cm	unid	18	R\$	54,00	R\$	68,48	R\$	1.232,69

O PRESENTE ORÇAMENTO IMPORTA O VALOR DE 522.914,26 (QUINHENTOS E VINTE E DOIS MIL, NOVICENTOS E QUATORZE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)

TOTAL SEM BDI R\$ 412.327,91
TOTAL DO BDI R\$ 110.586,35
TOTAL COM BDI R\$ 522.914,26

MARIA HELENA
BEZERRA DE
OLIVEIRA
SILVA:07213299425

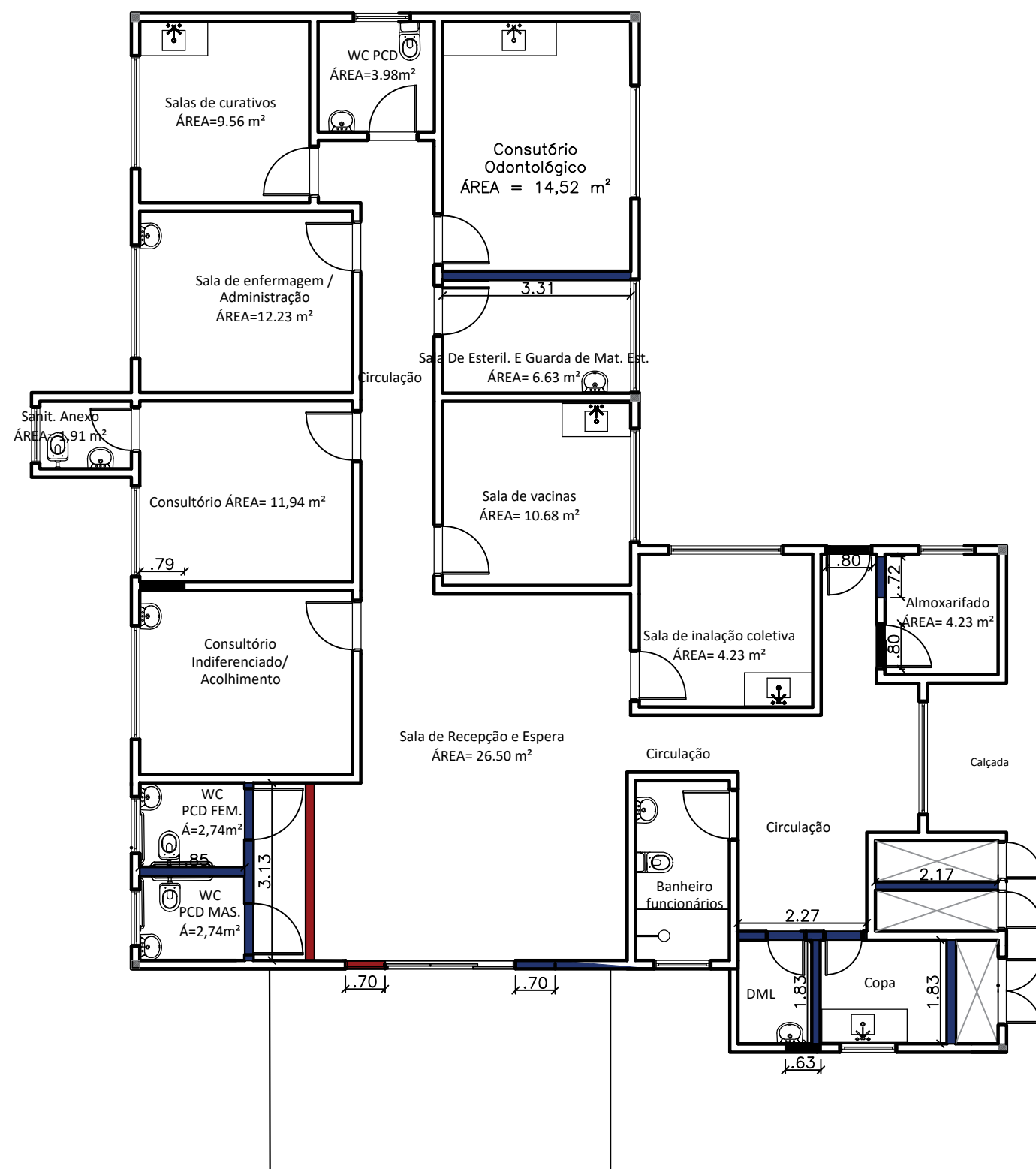
Assinado de forma digital
por MARIA HELENA
BEZERRA DE OLIVEIRA
SILVA:07213299425
Dados: 2024.03.08
15:00:12 -03'00'



LEGENDA - FORROS

- FORRO DE GESSO
- SEM FORRO (LAJE) PINTURA PVA, COR BRANCO NEVE, LAJE (h= 2,80 m)
- POLICARBONATO APARENTE (h= 3,50)

7 PLANTA BAIXA E ACABAMENTO DE TETO
esc 1:100

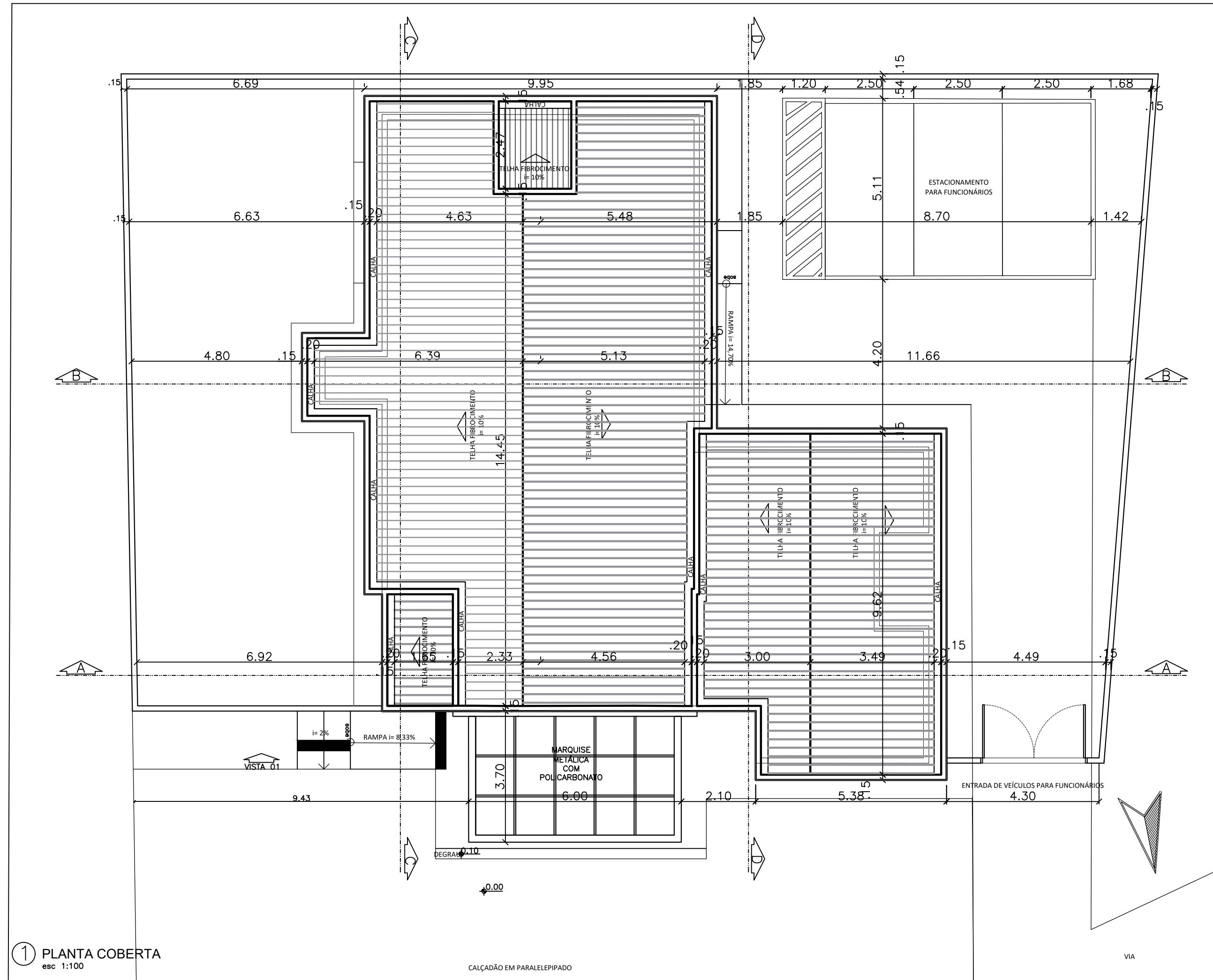


ALVENARIA A DEMOLIR

ALVENARIA A CONSTRUIR

8 PLANTA BAIXA DE REFORMA
esc 1:100

MARIA HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA
SILVA:07213299425
Assinado de forma digital por MARIA HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA
SILVA:07213299425
Dados: 2024.03.06 23:25:10 -03'00'

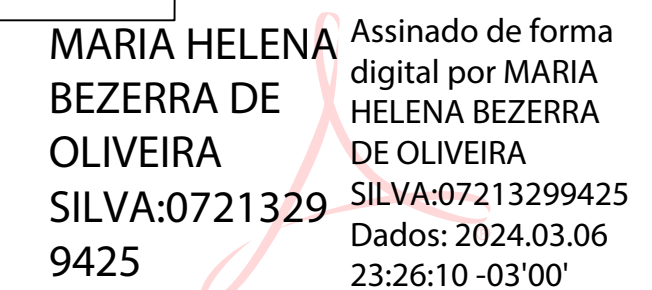


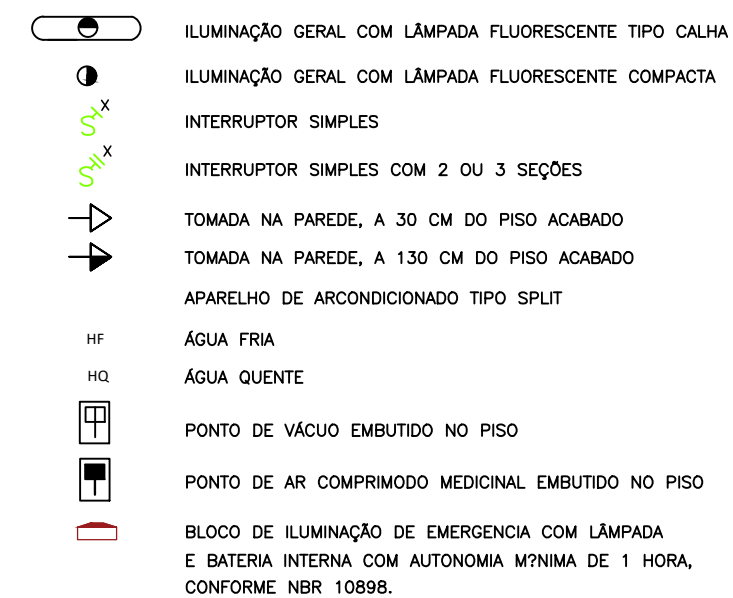
① PLANTA COBERTA
esc 1:100

MARIA HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA
SILVA:0721329
9425

Assinado de forma digital por MARIA HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA
SILVA:07213299425
Dados: 2024.03.06 23:25:29 -03'00'

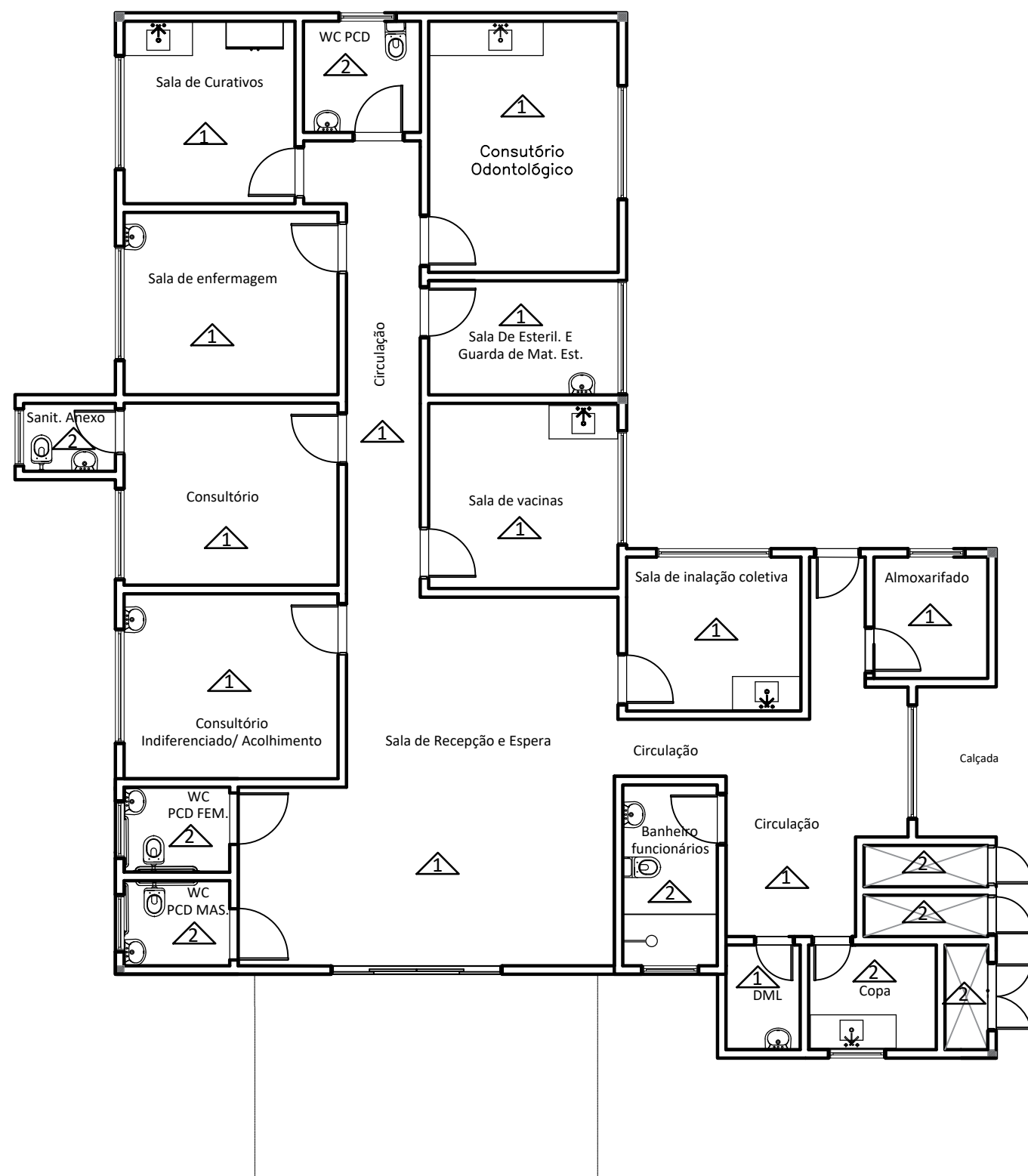
PROJETO: UBS LAGOA DE PEDRAS
LOCAL: BAIRRO LAGOA DE PEDRAS, ÁREA URBANA, MONTANHAS/RN
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____
DATA: 20.02.2024
ESCALA: 1:100





MARIA HELENA
BEZERRA DE
OLIVEIRA
SILVA:0721329
9425

Assinado de forma
digital por MARIA
HELENA BEZERRA
DE OLIVEIRA
SILVA:07213299425
Dados: 2024.03.06
23:26:31 -03'00'



- 1 PAREDES EM ALVENARIA COM PINTURA SEMI-BRILHO SOBRE MASSA ACRÍLICA, COR BRANCO GELO
2 PAREDES COM REVESTIMENTO CERÂMICO 40X40CM PADRÃO 1ª LINHA (CLASSE A) COR BRANCO C/ REJUNTE EPOXI COM BRANCA.

5 PLANTA BAIXA DE ACABAMENTO DE PAREDE
esc 1:100



- ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS INTERNOS
- SOLEIRA EM GRANITO CINZA CORUMBÁ e=2cm
 - PISO CERÂMICO ACETINADO RETIFICADO 40X40 COR CINZA CLARO ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE COM REJUNTE ÉPOXI NA COR CINZA CLARO.
 - CIMENTADO, ANTIDERRAPANTE E IMPERMEABILIZADO COM TRAÇO 1:3:4 (CIMENTO, AREIA GROSSA E PEDRA BRITADA) EM PLACAS DE CONCRETO DE FCK = 250 KGf/CM2, COM ESPESURA DE 5 CM

6 PLANTA BAIXA DE PISO
esc 1:100

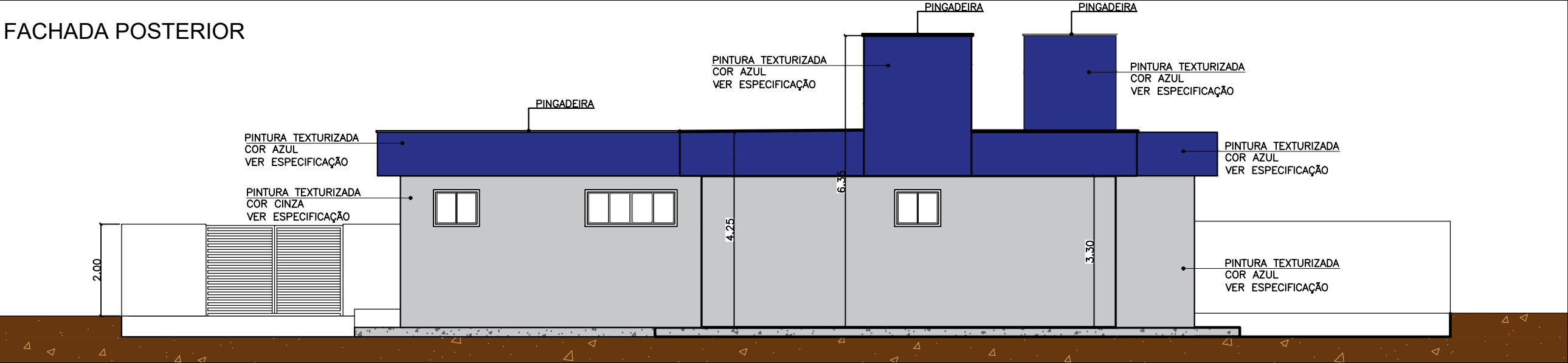
MARIA HELENA
BEZERRA DE
OLIVEIRA
SILVA:07213299
425

Assinado de forma
digital por MARIA
HELENA BEZERRA DE
OLIVEIRA
SILVA:07213299425
Dados: 2024.03.06
23:27:16 -03'00'

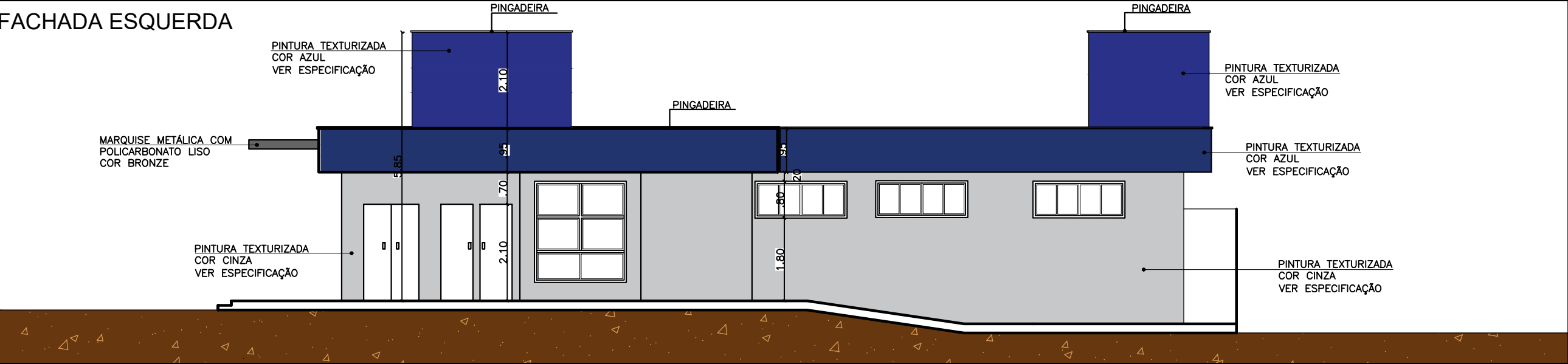
FACHADA FRONTAL



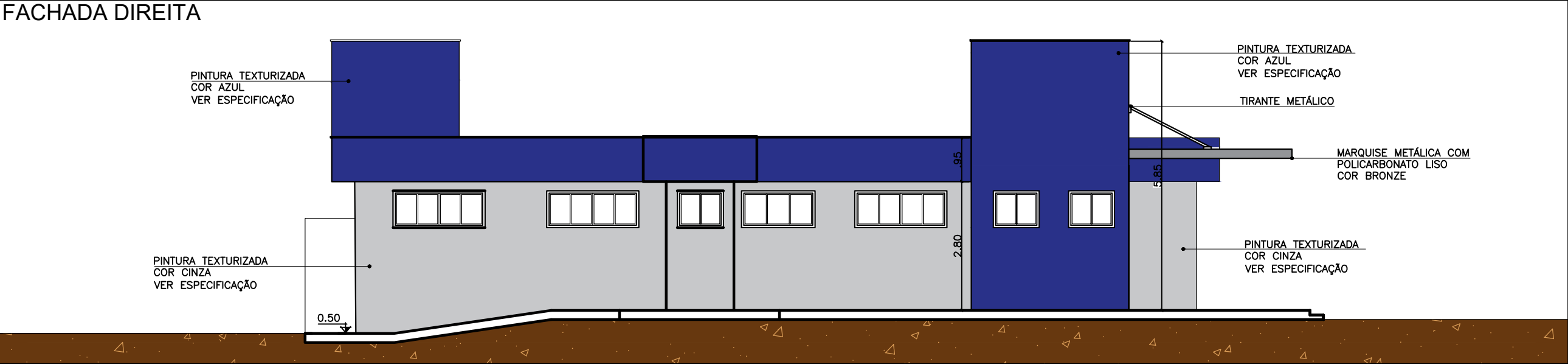
FACHADA POSTERIOR



FACHADA ESQUERDA



FACHADA DIREITA



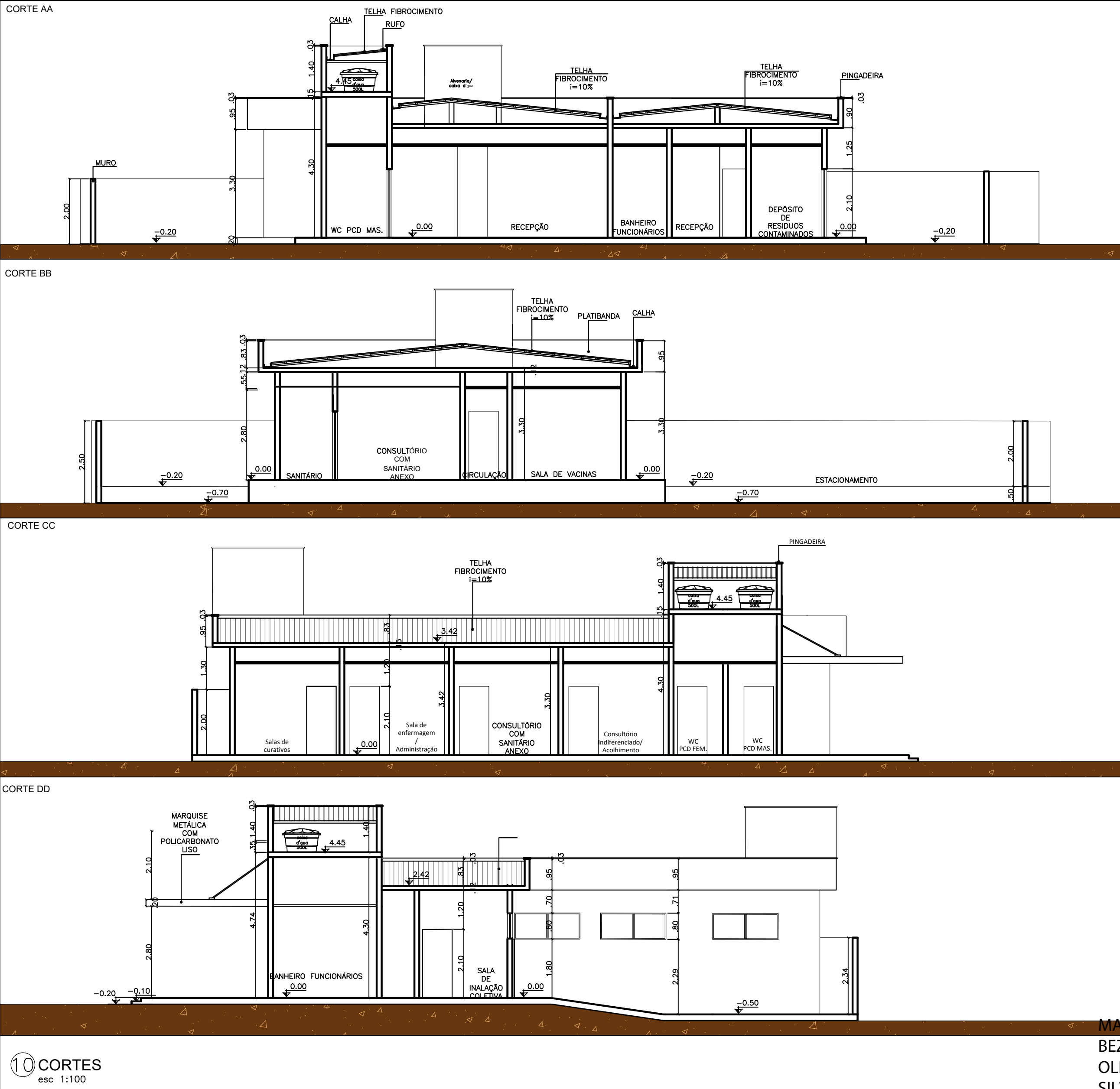
9 FACHADAS
esc 1:100

MARIA HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA
SILVA:0721329 9425

Assinado de forma digital por MARIA HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA
SILVA:07213299425
Dados: 2024.03.06 23:27:34 -03'00'

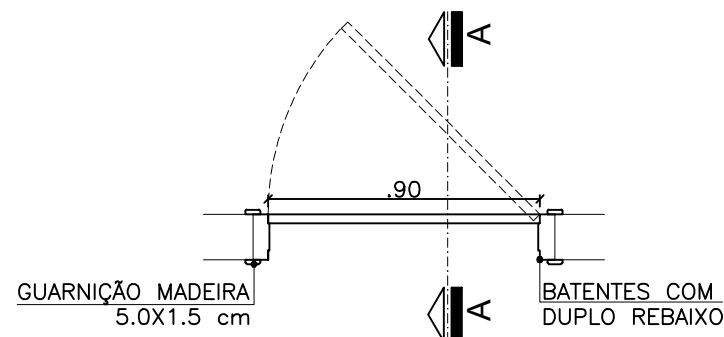
PROJETO: UBS LAGOA DE PEDRAS
LOCAL: BAIRRO LAGOA DE PEDRAS, ÁREA URBANA, MONTANHAS/RN
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____
DATA: 20.02.2024

FOLHA: 07
ESCALA: 1:100



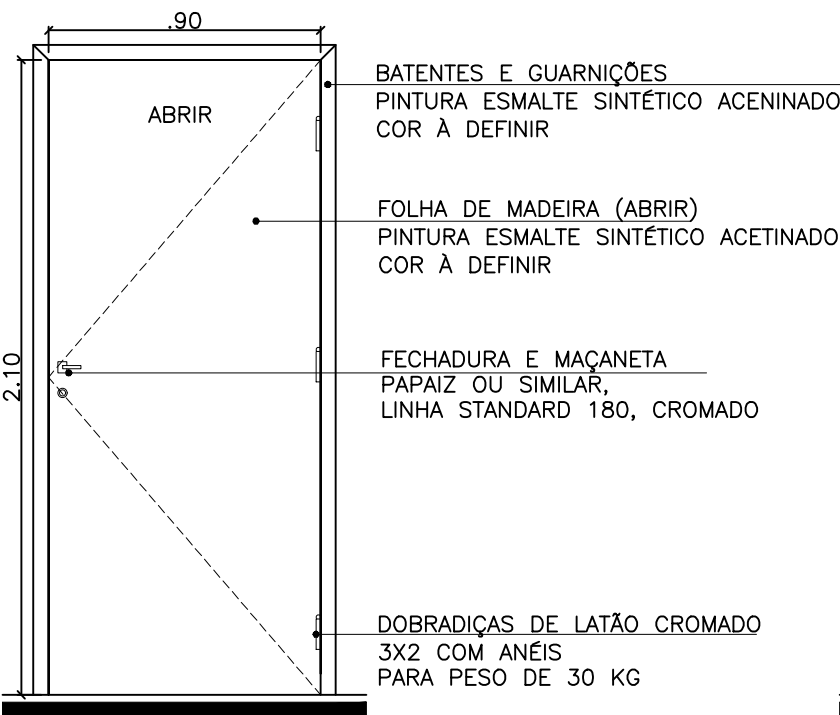
MARIA HELENA
BEZERRA DE
OLIVEIRA
SILVA:072132994
25

Assinado de forma
digital por MARIA
HELENA BEZERRA DE
OLIVEIRA
SILVA:07213299425
Dados: 2024.03.06
23:28:10 -03'00'



PLANTA BAIXA PA/01

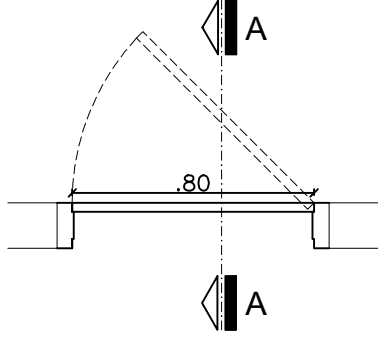
esc 1:25



VISTA PA/01

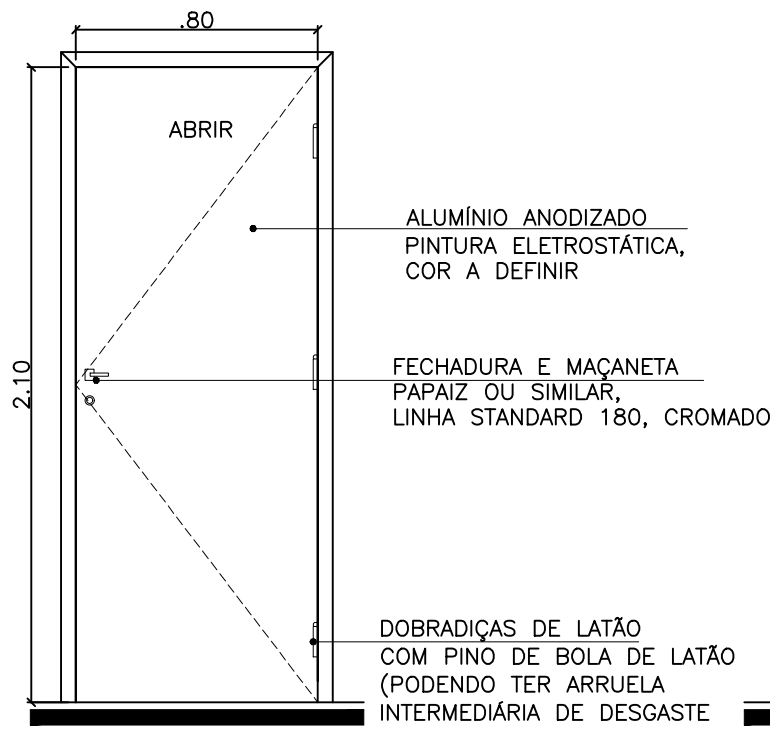
esc 1:25

COD.	LARGURA	ALTURA	PEITORIL	MATERIAL	TIPO
PA/01	0.90m	2.10	---	Mdeira - Pintura esmalte sintético	ABRIR 1 FL.



PLANTA BAIXA PA/02

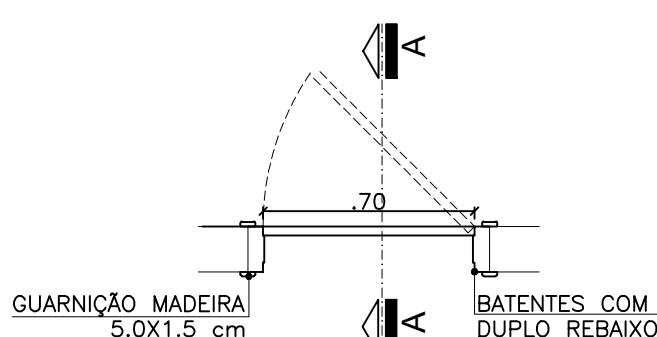
esc 1:25



VISTA PA/02

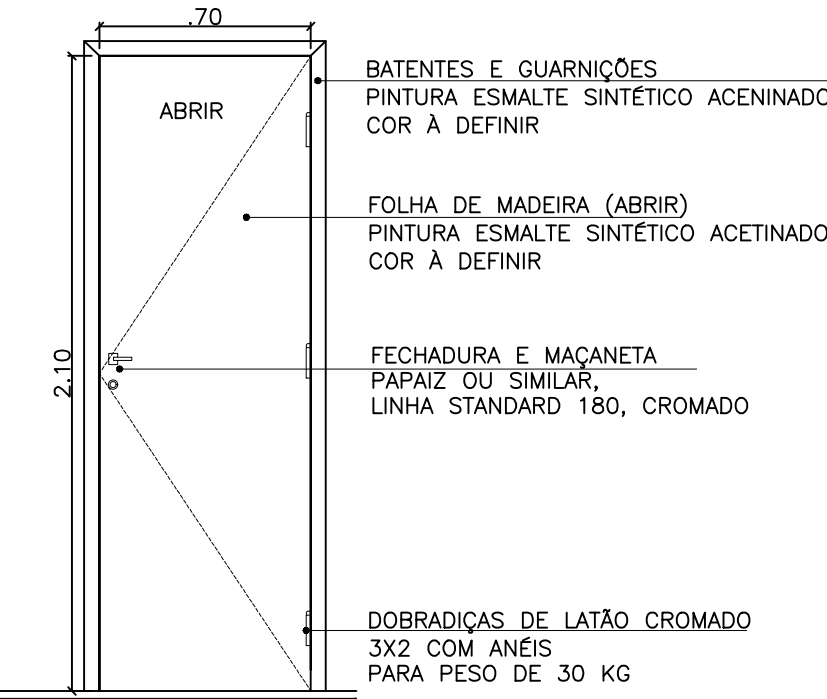
esc 1:25

COD.	LARGURA	ALTURA	PEITORIL	MATERIAL	TIPO
PA/02	0.80m	2.10	---	ALUMÍNIO ANODIZADO	ABRIR 1 FL.



PLANTA BAIXA PA/03

esc 1:25



VISTA PA/03

esc 1:25

COD.	LARGURA	ALTURA	PEITORIL	MATERIAL	TIPO
PA/03	0.70m	2.10	---	Mdeira - Pintura esmalte sintético	ABRIR 1 FL.

10 DETALHAMENTO DE ESQUADRIAS / PORTAS

esc 1:25

MARIA HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA
SILVA:07213299425
425

Assinado de forma digital por MARIA HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA
SILVA:07213299425
Dados: 2024.03.06 23:28:57 -03'00'

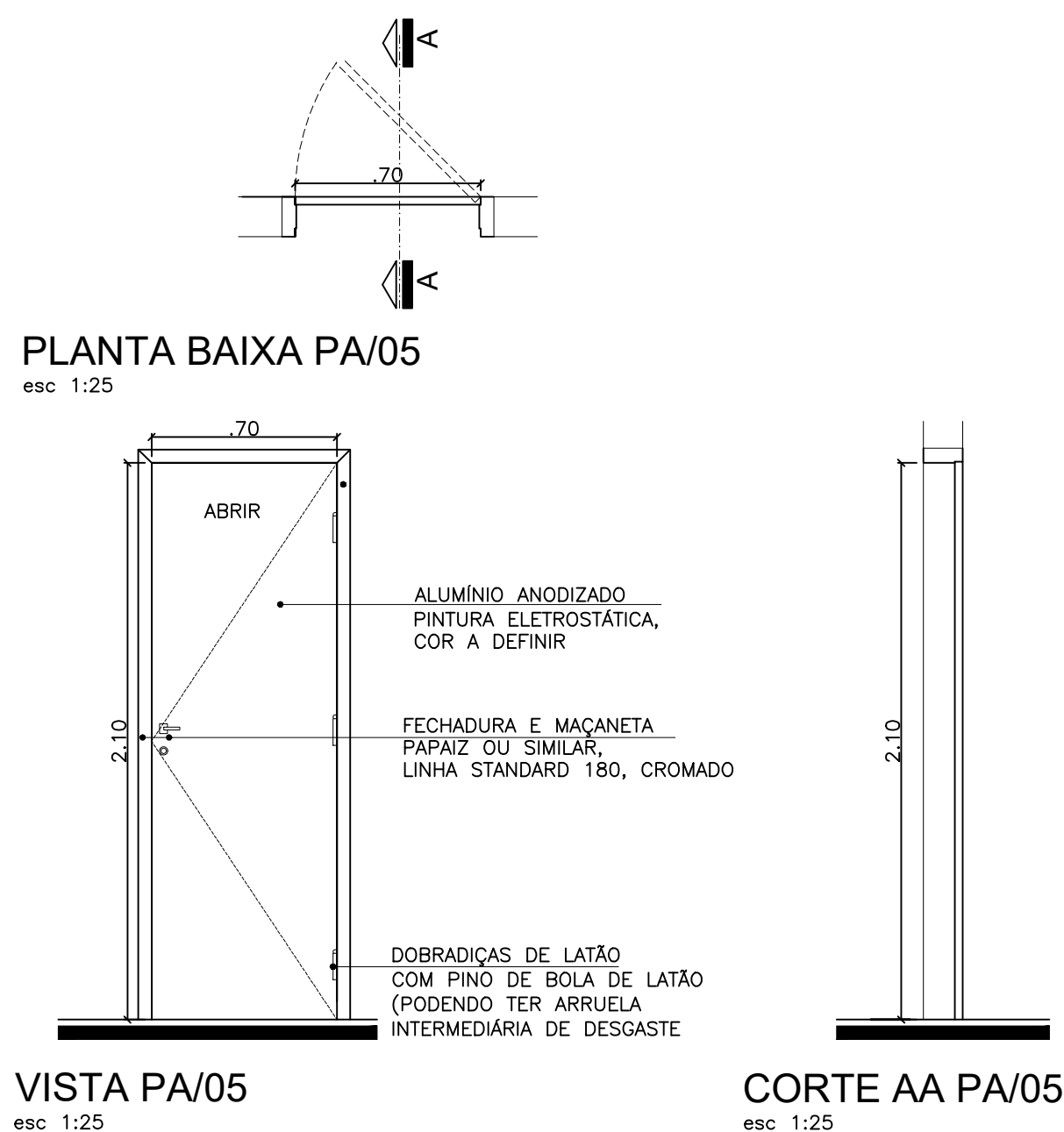


11 DETALHAMENTO DE ESQUADRIAS / PORTAS
esc 1:25

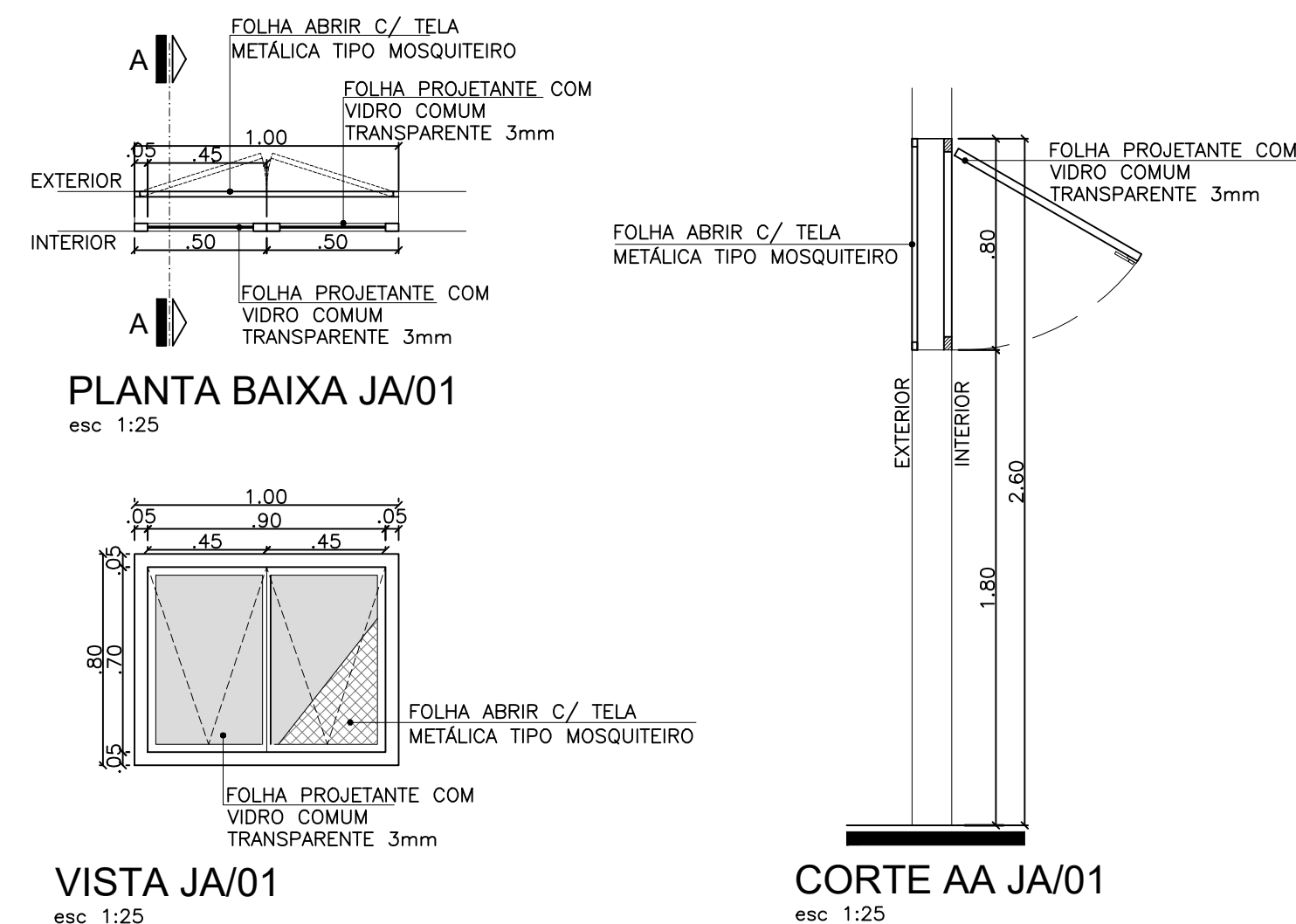


COD.	LARGURA	ALTURA	PEITORIL	MATERIAL	TIPO
PA/05	1.20m(0.60/0.60)	2.10	---	ALUMÍNIO ANODIZADO/TELA METÁLICA	ABRIR 2 FL.

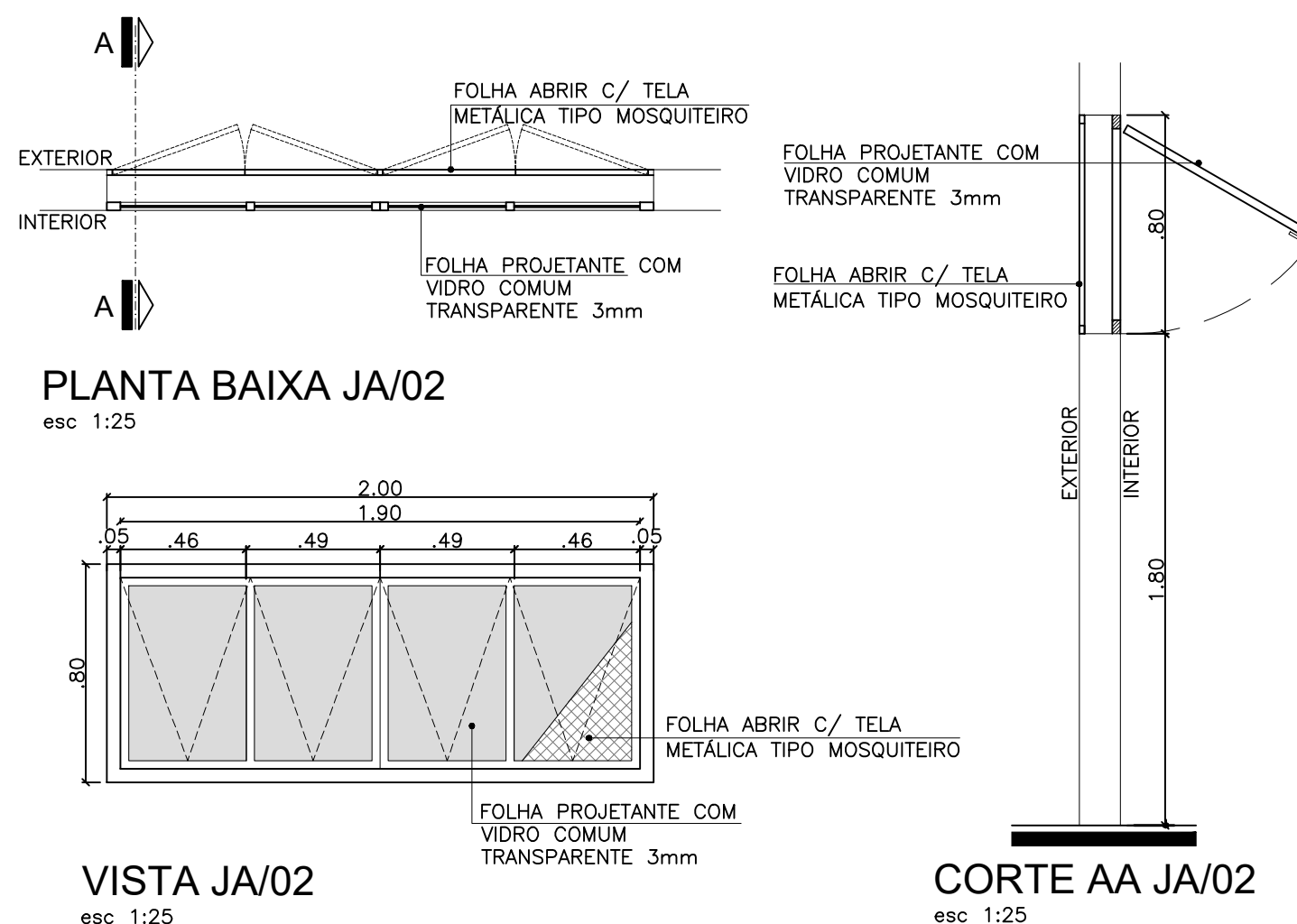
Assinado de forma
digital por MARIA
HELENA BEZERRA
DE OLIVEIRA
SILVA:07213299425
Dados: 2024.03.06
23:29:20 -03'00'



COD.	LARGURA	ALTURA	PEITORIL	MATERIAL	TIPO
PA/05	0.70m	2.10	---	ALUMÍNIO ANODIZADO	ABRIR 1 FL.



COD.	LARGURA	ALTURA	PEITORIL	MATERIAL	TIPO
JA/01	1.00m	0.80	1.80	PERFIL ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/ VIDRO COMUM 3MM	PROJETANTE 2 FOLHAS



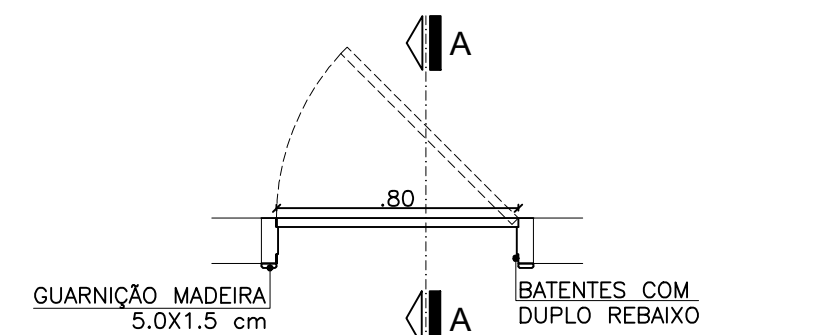
COD.	LARGURA	ALTURA	PEITORIL	MATERIAL	TIPO
JA/02	2.00m	0.80	1.80	PERFIL ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/ VIDRO COMUM 3MM	PROJETANTE 4 FOLHAS

13 DETALHAMENTO DE ESQUADRIAS / PORTAS E JANELAS

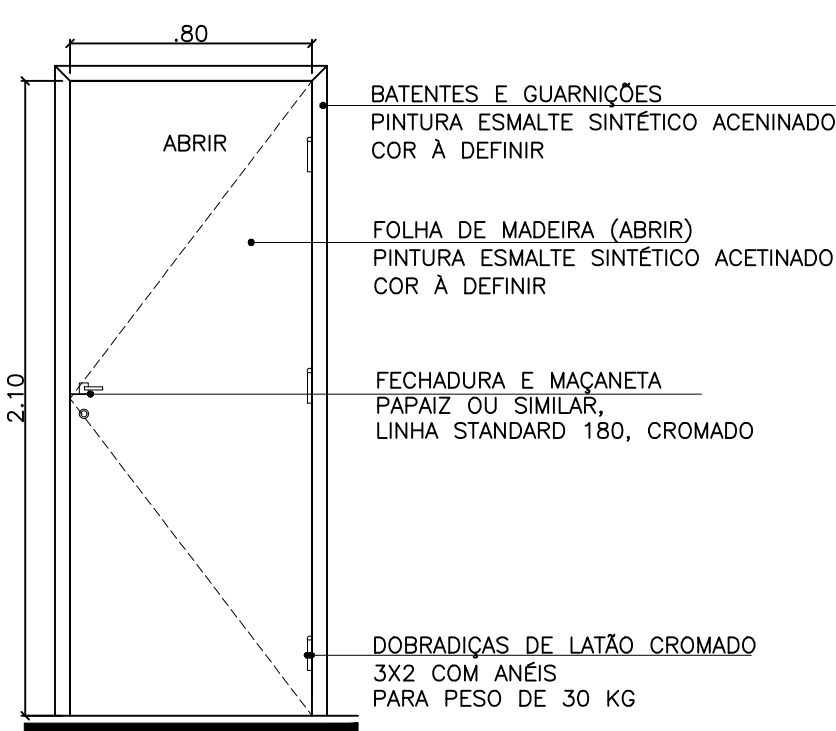
esc 1:25

MARIA
HELENA
BEZERRA DE
OLIVEIRA
SILVA:072132
99425

Assinado de forma
digital por MARIA
HELENA BEZERRA
DE OLIVEIRA
SILVA:07213299425
Dados: 2024.03.06
23:29:46 -03'00'

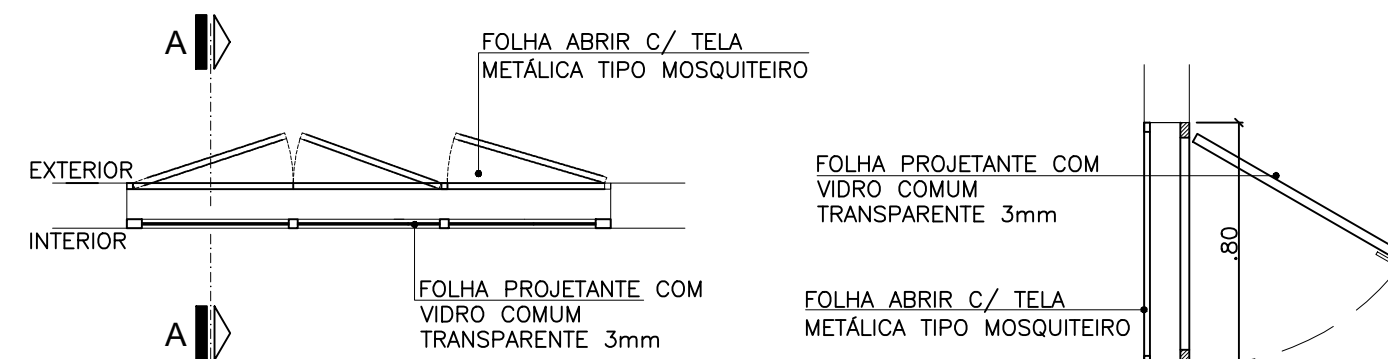
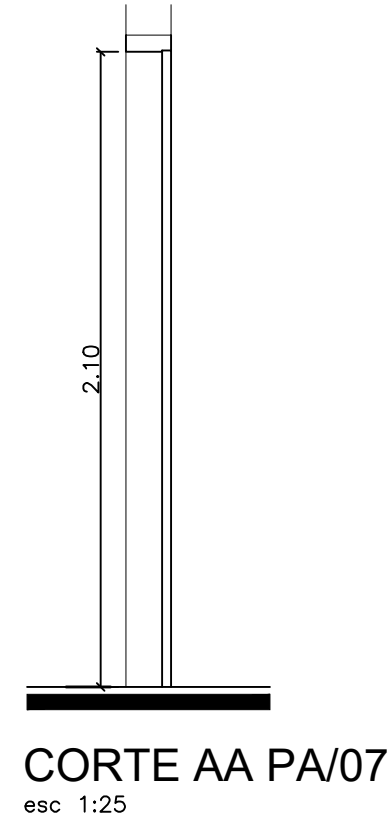


PLANTA BAIXA PA/07
esc 1:25

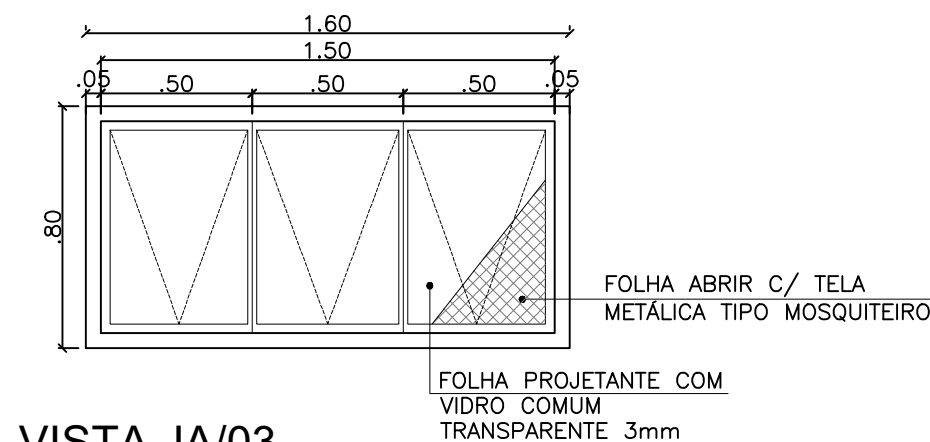


VISTA PA/07
esc 1:25

COD.	LARGURA	ALTURA	PEITORIL	MATERIAL	TIPO
PA/01	0.90m	2.10	---	Mdeira - Pintura esmalte sintético	ABRIR 1 FL.



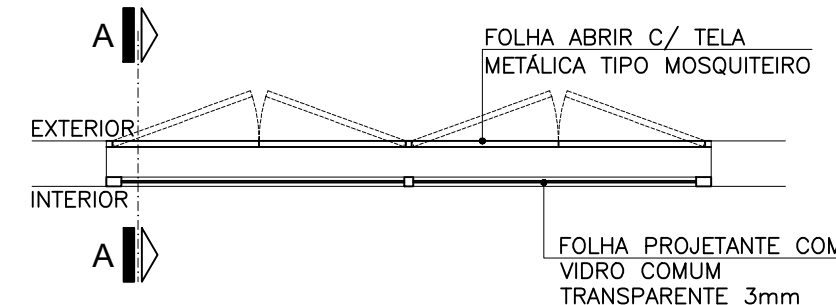
PLANTA BAIXA JA/03
esc 1:25



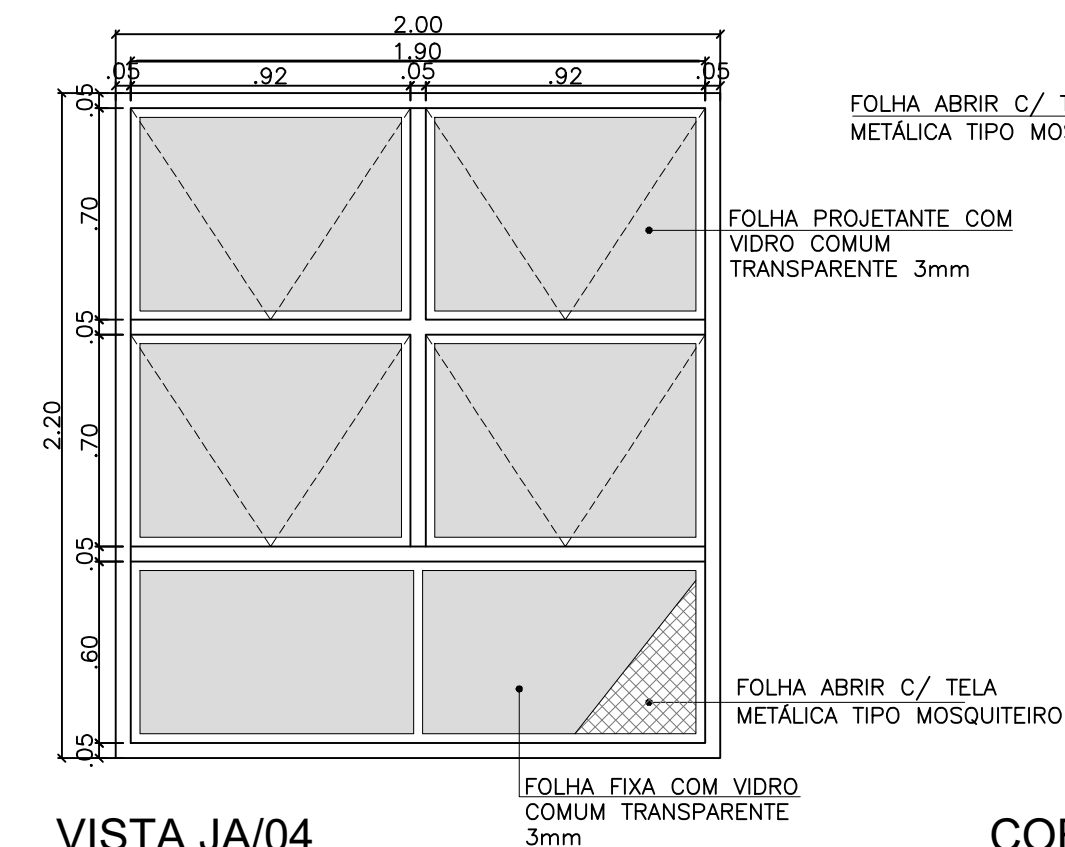
VISTA JA/03
esc 1:25

CORTE AA JA/03
esc 1:25

COD.	LARGURA	ALTURA	PEITORIL	MATERIAL	TIPO
JA/02	1.80m	0.80	1.80	PERFIL ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/ VIDRO COMUM 3MM	PROJETANTE 4 FOLHAS



PLANTA BAIXA JA/04
esc 1:25



VISTA JA/04
esc 1:25

CORTE AA JA/04
esc 1:25

COD.	LARGURA	ALTURA	PEITORIL	MATERIAL	TIPO
JA/04	2.00m	2.20	0.40	PERFIL ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/ VIDRO COMUM 3MM	PROJETANTE 4 FOLHAS C/ FIXO INFERIOR 9425

MARIA HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA
SILVA:0721329
Assinado de forma digital por MARIA HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA SILVA:07213299425
Dados: 2024.03.06 23:30:17 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO
Rua Nova, nº 30, Centro, Montanhas/RN CEP: 59.198000

ANEXO III – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:		Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:		UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO “E-MAIL”:		TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:			